Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Julho de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2387

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA, torna público, que realizará a partir de 02 de julho de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, **inscrições dos documentos/procedimentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas (Profissionais da Área de Saúde) que atuarão junto as Unidades Básicas de Saúde-PSF, Hospital Público Municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ACREÚNA-GO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto no Edital, e demais normas pertinentes. Os interessados deverão protocolar, no protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna-GO, a documentação exigida para habilitação em envelope lacrado e devidamente identificado. O edital completo com remuneração, carga horária e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo telefone (64) 3645-8000.

Acreúna, Goiás, 01 de julho de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:883ED87A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242B/CPL/2021

Portaria nº 242B/CPL/2021 de 23 de Junho de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de refeição quando em viagem a cidade de São Luis de Montes Belos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2659/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FERREIRA E INACIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.255.382/0001-67 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de refeição no valor de 1.292,08(Um Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Junho de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D490BD08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 124/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

ALYRIO MARCOS ALVES DE LIMA, brasileiro, grau de escolaridade: nível médio completo, inscrito no CPF sob n. º 044.979.381-82, residente à Rua 18, Quadra 67 Lote 06, Bairro: Água Fria II etapa, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE AGENTE DE ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **09 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 09 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:2FF46E89

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 125/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

THATIANY MOREIRA DA SILVA, brasileira, Técnica de enfermagem, inscrição **COREN-GO 1623504-TE,** inscrita no CPF sob n. º 704.312.961-38, residente à Avenida Eloi Pinto de Araújo, Quadra 03 Lote 10, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **10 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 10 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:FC027D89

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 127/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

RAIMUNDA ALVES DE MORAIS LIMA, brasileira, **Massoterapeuta,** inscrita no CPF sob n. º 226.488.871-72, residente à Rua Oriza Maria de Jesus, Quadra 28 Lote 06, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MASSOTERAPEUTA - 20 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 9.720,00 (Nove mil setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **24 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 24 de maio de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:BB2A96DC

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.38491/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta Aquisição de pneu para manutenção dos veículos de grande porte nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **CURINGA PNEUMATICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 34.637.195/0019-25,** sediada na Rua 16 SANTO ANTONIO, GOIANIA GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 3.760,00 (Três mil e setecentos e sessenta reais **)** para Aquisição de pneu para manutenção dos veículos de grande porte **Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa**.

Água Fria de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:16C8BA2C

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.3255/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta Aquisição de peças para da manutenção d o veiculo retro JBC nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ: 16.692.547/0001-35,** sediada na Rua Barrão de Maua- Goiânia GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.055,00 (Um mil e

cinqüenta e cinco reais)para a Aquisição de peças para da manutenção do veiculo retro JBC.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:358B05AC

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.5149/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta Aquisição de prestação de serviço de veiculo nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **EDMAR JOSE MANTEIRO** inscrita no **CNPJ: 22.804.321/0001-81,** sediada na Rua 64 PARQUE LAGO, FORMOSA GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 800,00 (Oitocentos reais **)** para a Aquisição de prestação de serviço de veiculo.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:F7C80B52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 3932/2021.
OBJETO:Aquisiçãode insumos relacionados ao tratamento da infecção humana decorrente do novo Coronavírus, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Alexânia/GO.
VALOR TOTAL:R$ 109.128,00 (cento e nove mil cento e vinte e oito reais).
CONTRATADAS: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI (CNPJ nº. 30.949.099/0001-33),
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993 c/c aMedida provisória nº 1.047/2021.
DESPACHO: A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da contratação,**RATIFICA**e**AUTORIZA**à contrataçãopor meio de Dispensa de licitação,para aaquisiçãode insumos relacionados ao tratamento da infecção humana decorrente do novo Coronavírus, da empresa VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI (CNPJ nº. 30.949.099/0001-33), no valor total deR$ 109.128,00 (cento e nove mil cento e vinte e oito reais),com fundamento noinciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993 c/c aMedida provisória nº 1.047/2021.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,30 de junhode 2021.

JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:DA6CCEC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA DE APOSENTADORIA 006-2021

PORTARIA N.º 006/2021.

"Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária Art. 6°, da EC 41/2003 Proventos Integrais a Servidora NEUZA AUGUSTA DE OLIVEIRA DE JESUS".

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com do inciso III, § 1º do artigo 40, da Constituição Federal e art. 19, da Lei Municipal n.º 513/16, de 05 de setembro de 2016, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, no uso da competência e atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição a **Sra. NEUZA AUGUSTA DE OLIVEIRA DE JESUS**, no cargo de Merendeira, da seguinte forma.

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VENCIMENTO BASE	R$ 1468,49
QUINQUÊNIO 30%	R$ 440,54
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	**R$ 1.909,03**

Art. 2º - O reajuste do beneficio será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.
Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria ficará a cargo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD**, conforme a Lei Municipal nº 513/16, de 05 de Setembro de 2016.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce-GO, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2021.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente do IPARD
Decreto 019/2021

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:208AD564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 73/21

PORTARIA-SA Nº730/21 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 01/21, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***.*27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 30 de junho de 2021

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01diárias uma diária normal à quantia de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 8.1 do Art. 2º do Decreto n.º 067/21, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de JUNHO de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:90278915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 74/21

PORTARIA Nº074/21 DE 30 DE junho DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 30 de junho de 2021, no veículo L200 TRITON SPT GL- Placa PRQ – 2848, a Quirinópolis UF: GO.
.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia com combustível de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 11.1 do Art. 3º do Decreto n.º 067, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:29BD5AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 75/21

PORTARIA Nº075/21 DE 30 DE junho DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GILBRAIM LOPES DIAS, Portador do CPF sob o nº ***.*05.081-53, ocupante do cargo de Diretor do departamento de desporto e lazer, lotado na secretaria de desporto, lazer e cultura, empreendeu viagem para o dia 30 de junho de 2021, no veículo L200 TRITON SPT GL- Placa PRQ – 2848, a Quirinópolis UF: GO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia com combustível de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 3º do Decreto n.º 067, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:53FDAE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 076/21

PORTARIA Nº076/21 DE 30 DE junho DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GILBRAIM LOPES DIAS, Portador do CPF sob o nº ***.*05.081-53, ocupante do cargo de Diretor do departamento de desporto e lazer, lotado na secretaria de desporto, lazer e cultura, empreendeu viagem para o dia 29 de junho de 2021, no veículo voyage - Placa RBK2B43, a Goiânia UF: GO.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia com combustível de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 3º do Decreto n.º 067, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:2FBE1192

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 299/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 299/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:2933C319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 300/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 300/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:EEC46EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 301/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 301/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº XXX.803.49X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de junho de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:79B7F763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 302/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 302/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2021, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme os itens 2.2e 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:EA36BAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 303/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 303/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:4A778BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 304/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 304/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº XXX.803.49X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:34AA1E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 305/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 305/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de junho de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:D4E56712

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 306/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 306/2021 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de junho de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme os itens 2.2 e 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:912E33D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 102/2021, DE 1º DE JULHO DE 2.021. NOMEIA SERVIDORES PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 102/2021, DE 1º DE JULHO DE 2.021.

"Nomeia servidores para cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro no Anexo II da Lei Complementar nº 001/2006,
CONSIDERANDO o Edital de Homologação de Resultados Finais do Concurso Público 001/2019;
CONSIDERANDO que o referido concurso continua com seu prazo de validade em plena vigência;
CONSIDERANDO os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para cargo de provimento efetivo constante na estrutura organizacional do Município de Araçu, conforme respectivo número da ordem de classificação:

I – Cargo Motorista:
6 - DANILO LUIZ SOUSA PEDROSA.

II - Cargo Agente de Endemias:
2 - LEANDRO GABRIEL PEREIRA SILVA.

III - Cargo Fiscal de Vigilância Sanitária:
2 - HIGOR MIRANDA DOS PASSOS.

IV - Cargo Fiscal de Tributos:
2 - MARCOS VINICIUS BARBOSA.

V - Cargo Gari:
12 - ISRAEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO;
13 - RUDERSON PIERRE CATABRIGA TIRADENTES;
14 - DUANY DE OLIVEIRA SILVA;
15 - THAIS ANACLETO MOREIRA.

VI - Cargo Zelador:
3 - NADIA KELLY LIMA RODRIGUES.

Art. 2°. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para que os nomeados compareçam junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araçu, juntando os documentos necessários visando o ato da posse, sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior.

Art. 3o. Publique-se este Decreto da forma mais abrangente possível, inclusive no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Araçu.

Art. 4o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araçu, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2.021 (01.07.2021).

MILTON LEMES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:8699D29F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 121/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **MAYARA SOUSA NASCIMENTO**
Objeto Fica Rescindido Bilateralmente o Contrato n° 121/2021, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I, da lei n° 8.666/93. Fica rescindido o saldo restante empenhado no valor de R$ 22.633,44 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Data da Rescisão 16/06/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1966033F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **QUARTEL TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 03.509.801/0001-75
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECONFIGURAÇÃO GERAL DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COMPOSTO DE 02 SPEDD DOME INTELBRAS, UM SERVIDOR DE IMAGENS, UMA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO, VERIFICAÇÃO GERAL DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, RETIRADA DE 983M DE FIBRA OPTICA DO ANTIGO QUARTEL DA PM E REINSTALAÇÃO DE 180M DE FIBRA PARA O NOVO QUARTEL DA PM ONDE ESTA A NOVA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO.**
Valor Total: **11.800,00**
Vigência: 24/06/2021 à 30/06/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:169D9436

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **MARVEL INFORMATICA E AUTOMAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 36.228.821/0001-27
Objeto: AQUISIÇÃO DE OITO (08) IMPRESSORAS – MULTIFUNCIONAIS
EPSON L3110 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

Valor Total: **11.440,00**
Vigência: 24/06/2021 à 30/06/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AA160428

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 43/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): JEYSI DOURADO FERNANDES MATOS
CNPJ/CPF: 41.672.882/0001-63
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NA PONTE DO CORREGO ÁGUA FRIA
Modalidade: Dispensa Licitação nº 2109/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 29/06/2021 a 20/08/2021
VALOR: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)
Data da assinatura: aos 29 dias do mês de Junho de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E3ECF59B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO CHAMADA PÚBLICA 002/2021

O MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública N° 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá entre os dias **01 a 21 de julho de 2021, das 08:00min as 11:00min e das 13:00min as 17h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-Go. O edital com os dados completos encontra–se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, sito a Praça José Benjamim s/n, Centro, Bom Jardim de Goiás-Go, Setor de Licitação e Contratos e no site www.bomjardim.go.gov.br.

Bom Jardim de Goiás, 01 de julho de 2021.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:E98FCC5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 42/2020
Processo Adm. Nº 1801/2021
Tipo de Licitação: Tomada de preço nº 01/2020
Contratante: Município de Bom Jardim de Goiás-Go
Contratada: HELOISA GUIMARAES YASBEK EIRELI
Objeto: prestação de serviço de Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante - Repasse Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 874778/2018 Contrato de Repasse nº 1057184-21.
Prazo: O prazo de vigência será de 03 (três) meses a partir de 01.07.2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.
Data do Aditivo: 30.06.2021
Dotação Orçamentária: 10.35.15.451.1015.1008/449051-**OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS PUBLICA**S/Obras e Instalações, FICHA 165 FONTES 100 e 123 e OR Municipal e Federal.
Fundamento Legal: Art. 57 I c/c Art.65 I da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Gestor Municipal, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

SEBASTIÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO
Gestor Municipal

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:C7187003

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Aditivo ao Contrato nº 21/2019
Processo Adm. Nº 1706/2021
Tipo de Licitação: Tomada de preço nº 01/2019
Contratante: Município de Bom Jardim de Goiás-Go
Contratada: MGL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

Objeto: prestação de serviço de Execução de obra de revitalização da orla direita do Lago dos Buritis - 2ª etapa, com recurso do convênio nº 846940/2017 Firmado com o Ministério do Turismo, contrato de repasse nº 1039645-95/2017/ Caixa.
Prazo: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses a partir de 01.07.2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.
Data do Aditivo: 30.06.2021
Dotação Orçamentária: 10.35.15.451.1015.1008/449051-OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS PUBLICAS/Obras e Instalações, FICHA 165 FONTE 123 e OR Federal.
Fundamento Legal: Art. 57 I c/c Art.65 I da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Gestor Municipal, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

SEBASTIÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO
Gestor Municipal

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:B80D8C4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 800/2021

LEI Nº 800/2021. DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal nº 693, de 02 de outubro de 2017, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte alteração de Lei:

Art. 1º.A Lei 693, de 02 de outubro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:
I. O parágrafo único do art. 8º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 8º. .....
Parágrafo único. Ao "de cujus" que tiver vínculo residencial ou patrimonial com o Município de Bonfinópolis, será concedido a sua família ou correlatos desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre encargos municipais com relação à concessão perpétua, sendo tais valores definidos no Código Tributário Municipal.
II. Fica acrescida o art. 9º-A, que vigerá com a seguinte redação:
Art. 9º-A. A sepultura destinar-se-á ao sepultamento do cadáver do titular de direitos e das pessoas por ele indicadas a qualquer tempo, observados os prazos constantes do art. 40, desta Lei.
III.O art. 16 passa a ter a seguinte redação:
Art. 16. Para a execução do sepultamento, no caso de funerárias oriundas de outros Municípios que vendem seus serviços nesta municipalidade, deverão pagar às funerárias permissionárias no Município de Bonfinópolis, o valor correspondente a 120 (cento e vinte) Unidades Fiscais do Município, pelo serviço do funeral, sendo que 30% deste valor serão recolhidos aos cofres públicos municipais.
IV. O caput art. 20, passa a ter a seguinte redação:
Art. 20. A permissão só poderá ser transferida, seja a que for título, com a autorização previa e expressa do PREFEITO MUNICIPAL, após o encaminhamento da documentação pela COLETORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS a quem compete a administração e fiscalização dos serviços funerários.
V. O art. 21 tópicos 2, passa a ter a seguinte redação:
Art. 21. (...)
Tópico 2 – Quaisquer reclamações do público relativos a qualidade dos serviços ou inobservância dos preços fixados serão encaminhados à COLETORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, depois de apurados, via de processo administrativo, passarão a constar do dossiê do permissionário, para serem consideradas por ocasião da renovação da permissão.
VI. O art. 24, passa a ter a seguinte redação:
Art. 24. Os preços dos serviços funerários serão fixados por ato do prefeito, considerando a planilha de custo apresentada por uma comissão integrada por 01 (um) representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, OBRAS E TRANSPORTES, 01 (um) da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 01 (um) da CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS e 01 (um) dos PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO FUNERÁRIO, respeitada a justa remuneração do capital, o melhoramento e expansão dos serviços e assegurado o equilíbrio econômico financeiro para a atividade.
VII. O art. 26, passa a ter a seguinte redação:
Art. 26. Os preços fixados deverão constar de tabela autenticada pela COLETORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e que deverá, obrigatoriamente, ser fixada nos estabelecimentos funerários, em local bem VISIVEL AO PÚBLICO.
VIII. O art. 29, passa a ter a seguinte redação:
Art. 29. A mudança de local, quaisquer que sejam a razão, deverá ser justificada e previamente autorizada pela COLETORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
IX. O art. 30, passa a ter a seguinte redação:
Art. 30. Nenhuma agência funerária poderá instalar-se ou mudar-se antes que a COLETORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS promova a vistoria local e ateste a sua regularidade com as exigências do município.
X. O art. 32 Parágrafo Único, passa a ter a seguinte redação:
Art. 32. (...)
Parágrafo Único - quando em serviço, os funcionários deverão usar uniforme e crachás de identificação, de acordo com o modelo a ser aprovado pela COLETORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
XI. O art. 47, passa a ter a seguinte redação:
Art. 47. Aplicadas a penalidade, terá o permissionário o prazo de (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para interpor recurso dirigido ao SECRETARIO DA COLETORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, que julgara em (Vinte) dias.
XII. O art. 56 passa a ter a seguinte redação:
Art. 56. O poder concedente, através da secretaria de COLETORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, coibirá a entrada ou exercícios ilegais de empresas funerárias ou similares, nos limites do município.
XIII. O art. 57passa a ter a seguinte redação:
Art. 57. Em caso de óbito de pessoas portadoras de planos mutuo funerário, anterior a esta lei, pertencentes a empresas estranhas ao município, fica resguardado o fornecimento dos itens, A Art. 19, 1- Obrigatórias, e A, B, C, E, do 2- FACULTATIVAS.
XIV. Fica acrescida o art. 57-A, que vigerá com a seguinte redação:
Art. 57-A. A Empresa Funerária permissionárias no Município de Bonfinópolis deverá ter a disposição um veículo especifico para transporte, com emplacamento do Município e disponível em regime de plantão 24 hrs.
Art. 2º. Esta lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:3C29A800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 801/2021

LEI Nº 801/2021. DE25 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Programa Farmácia Solidária – FARMÁCIA FAZ BEM, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa Farmácia Solidária – FARMÁCIA FAZ BEM, destinado à captação de medicamentos, por

meio do recebimento em doação, e posterior distribuição gratuita à população Bonfinopolina, que não dispõe de meios para sua aquisição.
Art. 2º- O Programa FARMÁCIA FAZ BEM, será coordenado pela, Secretarias Municipais de Saúde, com apoio das secretarias de Educação, Assistência Social e Cidadania.
Art. 3º- A captação e distribuição dos medicamentos poderão ocorrer em sistema de parceria entre governo e sociedade.
Art. 4º- Os pontos de coleta e distribuição dos medicamentos serão definidos pela Secretaria de Saúde, podendo a coleta ser organizada de forma domiciliar. Onde o agendamento ocorrerá por uns dos meios de comunicação a serem oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão parceiro que ela indicar.
Art. 5º- Os medicamentos recebidos em doação deverão passar por rigorosa triagem orientada e acompanhada por profissional farmacêutico, de acordo com o Manual de Boas Práticas e legislação pertinente.
Parágrafo único -Os medicamentos que estiverem fora do prazo de validade deverão ser incinerados de acordo com Programa deGerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, e Normas Técnicas de boas práticas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
Art. 6º- No processo de triagem, bem como na distribuição dos medicamentos deverá haver controle de estoque e registros previamente definidos.
Art. 7º - Após a seleção e registros, os medicamentos deverão ser armazenados em local adequado para posterior distribuição à população, sob supervisão de profissional farmacêutico.
Art. 8º - O fornecimento dos medicamentos à população dar-se-á mediante:
I – Apresentação de receituário médico emitido no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e comprovação de residência em Bonfinópolis, Goiás.
Art. 9º - Poderão ser desenvolvidas campanhas de informação, orientação e incentivo à doação de medicamentos no âmbito do Programa FARMÁCIA FAZ BEM.
Art. 10 -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 25 dias do mês de Junho de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:06528847

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2021

DECRETO Nº 103/2021
Buriti Alegre, 30 de Junho de 2021.

> "Dispõe sobre nomeação do representante legal do Município de Buriti Alegre junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Designar **WILLEN FERREIRA CUSTÓDIO,** ocupante do cargo Gerente Municipal de Convênios para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (30.06.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:F70F24A2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 47001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 47001/2021
PROCESSO: N° 2702/2021
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente com manutenção das contas bancárias, referente ao mês de Julho a Dezembro de 2021.
VALOR: R$ 100,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E46E8E87

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 47000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 47000/2021
PROCESSO: N° 2702/2021
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente com manutenção das contas bancárias, referente ao mês de Julho a Dezembro de 2021.
VALOR: R$ 400,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A8B66CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01240

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01240/2021
PROCESSO: N° 2520/2021
CONTRATADA: E.G COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 3.500,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:58ADE994

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01241

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01241/2021
PROCESSO: N° 2519/2021
CONTRATADA: E.G COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 5.700,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:16E58448

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01243

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01243/2021
PROCESSO: N° 2525/2021
CONTRATADA: E.G COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 3.500,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2B1F884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** e, e a empresa **LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 19.945.390/0001-09, domiciliada na Avenida Circular, Qd. 26, Lt. 06-E, Loja 61, nº 1.192, Setor Pedro Ludovico, CEP nº 74.823-020, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Germano Ataídes Fernandes Mota, portador da carteira de identidade nº 3.746.204 -DGPC/GO, e CPF nº 911.003.051-49, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do Item 129 LEITE NAN H.A., nos moldes do Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. **Processo Administrativo N° 2425/2021.**

- O item 129, da Ata de Registro nº 005/2021, terá a seguinte redação:

129	LEITE NAN H.A	NAN HÁ 800g / NESTLÉ	500	UND	70,00	35.000,00

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Junho de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestor do FMS

Link Home Distribuidora LTDA - ME
CNPJ nº 19.945.390/0001-09
GERMANO ATAÍDES FERNANDES MOTA
C.I. nº 3.746.204 -DGPC/GO, e CPF nº 911.003.051-49
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:EA2EC6A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 037/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 09/2021. Fornecedor: **DISTRIBUIDORA OLIVEIRA ASSIS EIRELI** CNPJ: **21.583.470/0001-03**. Objeto: eventual e futura **aquisição de materiais odontológicos e correlatos**, para atender a Administração Pública. Valor total: **R$ 91.087,90 (noventa e um mil, oitenta e sete reais, noventa centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 16 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
ULISSES FERREIRA BARBOSA

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:ACEAA711

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 38/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 038/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 09/2021. Fornecedor: **RIO FARMA DIST MED EIRELI** CNPJ: **24.484.451/0001-00**. Objeto: eventual e futura **aquisição de materiais odontológicos e correlatos**, para atender a Administração Pública. Valor total: **R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 16 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ulisses Ferreira Barbosa

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:BEEFAEE1

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2021 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 02.056.760/0001-46, torna público o extrato do Contrato nº. 034/2021, proveniente da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº. 01/2021. Fornecedor: **LINDOMAR FREITAS DA SILVA**. CPF: **351.144.871-91**. Objeto: aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para manutenção dos diversos órgãos do município. Valor total: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Vigência: 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 26 de maio de 2021.

Município de Cachoeira Alta-GO
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:A3AE3E0E

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2021 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 02.056.760/0001-46, torna público o extrato do Contrato nº. 042/2021, proveniente da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº. 01/2021. Fornecedor: **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA**. CNPJ nº **25.302.973/0001-06** Objeto: aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para manutenção dos diversos órgãos do município. Valor total: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil. Vigência: 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 21 de junho de 2021.

Município de Cachoeira Alta-GO
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:3501BC55

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 34/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 02.056.760/0001-46, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 034/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 10/2021. Fornecedor: **ALFA PAPELARIA EIRELI** CNPJ: **37.878.675/0001-48**. Objeto: eventual e futura **aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, PAPELARIA e correlatos**, para manutenção dos diversos órgãos do município. Valor total: **R$ 332.918,81 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e dezoito reais, oitenta e um centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 16 de junho de 2021.

Município de Cachoeira Alta- GO
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:8FF94D7D

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 02.056.760/0001-46, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 035/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 10/2021. Fornecedor: **LÁZARO BEZERRA SOARES** CNPJ: **06.088.333/0001-09**. Objeto: eventual e futura **aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, PAPELARIA e correlatos**, para manutenção dos diversos órgãos do município. Valor total: **R$ 5.214,71 (cinco mil, duzentos e quatorze reais, setenta e um centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 16 de junho de 2021.

Município de Cachoeira Alta- GO
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:89EB5FDF

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 36/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 02.056.760/0001-46, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 036/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 10/2021. Fornecedor: **PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA** CNPJ: **24.005.316/0001-34**. Objeto: eventual e futura **aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, PAPELARIA e correlatos**, para manutenção dos diversos órgãos do município. Valor total: **R$ 28.172,53 (vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais, cinquenta e três centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 16 de junho de 2021.

Município de Cachoeira Alta- GO
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:661466EC

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 04/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Carta Conviteº 04/2021. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data/Horário de Abertura:** 14/07/2021 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INVENTÁRIO PATRIMONIAL**. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:713176F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 122/2021 25 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe sobro o retorno da servidora pública municipal Sr.ª **Regiane Costa Sousa**, a partir de 24/06/2021, que estava à disposição da Câmara Municipal de Campos Belos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/06/2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AB86498B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 123/2021. DE, 28 DE JUNHO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Agente de Higiene e Alimentação, ocupado pela servidora aposentada, a Sr.ª **Olimpia Lucia de Sousa**, em face do seu falecimento ocorrido em 24 de abril de 2021, conforme certidão de óbito em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/05/2021, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 de dias do mês de junho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AFA6E60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 453/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença por motivo de doença à servidora publica municipal, a **Srª Djanira Silva Ramalho,** concursada que exerce o cargo de Agente de Serviço gerais, pelo período de 17/06/2021 á 30/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0C4ED4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 454/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença por motivo de doença à servidora publica municipal, a **Srª Reginalda Rodrigues Galvão,** concursada que exerce o cargo de Professora, pelo período de 21/06/2021 á 30/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9F136024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 455/2021. DE 28 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Lucimária Ribeiro de Queiroz**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 28/06/2021 e término em 27/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EFC5E3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 456/2021 28 DE JUNHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a Servidora: **TATHYANE PRICINOTE BATISTA,** portadora do CPF nº 007.045.561-97, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Juventude, Cidadania e Trabalho, no cargo de Secretária de Assistência Social, quando em viagem na cidade de Brasília - DF com a finalidade de protocolar solicitação junto a Alfandega da Receita Federal no aeroporto Nacional de Brasília – DF.

Art. 2º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), autorizando a Tesouraria o pagamento da importância supracitada a servidora acima.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 24 com retorno no dia 25 de junho 2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AD481516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 457/2021 28 DE JUNHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem na cidade de Goiânia – GO no dia 20/06/2021, com retorno no dia 22/06/2021, com a finalidade de tratar de assuntos do município, onde protocolou documentos na Saneago e na Goinfra.

Art. 2º - Conceder 02 (Duas) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos reais) autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada dia 20 e retorno em 22 de junho de 2021**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:13693E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 458/2021 28 DE JUNHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Celiomar Mendes da Silva**, portador do CPF de nº: 641.797.021-34, comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras quando em viagem à cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de buscar cestas básicas na OVG.

Art. 2º - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 14 a 16 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1B5DA012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 459/2021 28 DE JUNHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Celiomar Mendes da Silva**, portador do CPF de nº: 641.797.021-34, comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras quando em viagem à cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de buscar kit enxoval. Fraldas geriátrica e cadeiras de rodas na OVG.

Art. 2º - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos)

reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 22 a 24 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9A57E9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 460/2021 28 DE JUNHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **José Márcio Soares da Silva**, portador do CPF de nº: 360.234.181-04, concursado que exerce o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras quando em viagem à cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de buscar cestas básicas na OVG.
Art. 2º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais, com pernoite, e 01 (Uma) diária no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta) reais, perfazendo assim um total de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 14 a 16 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9526F31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 461/2021 28 DE JUNHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial II**, quando em viagem à cidade de Goiânia, acompanhando o prefeito
Art. 2º - Conceder 02 (Duas) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 20 a 22 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E6FFB784

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 462/2021 29 DE JUNHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem na cidade de Goiânia – GO no dia 24/06/2021, com retorno no dia 25/06/2021, com a finalidade de tratar de assuntos do município, junto a Gerência de Transportes, Logística e Serviços da Secretaria de Estado da Educação.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada dia 24 e retorno em 25 de junho de 2021**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C8A772BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 463/2021 29 DE JUNHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Amanda Amaral Moreira**, portadora do CPF de nº: 051.733.831-94, concursada, que exerce o cargo de **Agente de Higiene e Alimentação**, quando em viagem com finalidade de participar de curso de treinamento a na Escola de Governo na cidade de Goiânia GO. A viagem aconteceu no dia 21 de junho e retorno dia 23 de junho de 2021.
Art. 2º - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento das diárias supracitada a servidora acima.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 21 a 23 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:788505D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°21/2021

O Município de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item para Contratação de Empresa para fornecimento de Gás Medicinal / oxigênio é Ar Comprimido, incluindo cilindros, fluxômetros, manômetros, válvula e mangueira de preção para Atendimento as necessidades das unidades de saúde, a realizar-se no dia **12.07.2021,** com início às **09:00** horas. Informações: www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos/GO, 30 de junho de 2021.

NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BEF07A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 113/2021
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no sistema de gestão de convênios e contratos de repasse (PLATAFORMA+BRASIL), (SICONV) e Portal dos Convênios dos Governos Federais e Estaduais, englobando toda a operacionalização e sistematização, elaboração e Cadastramento de projetos, elaboração, cadastramento e monitoramento da divulgação dos programas, gerenciamento da execução das transferências voluntárias, capacitação e treinamento de profissionais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	25/06/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.4.122.52.2.005.3.3.90.39
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	**SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI-EPP**
CNPJ	21.503.766/0001-69
VALOR DO CONTRATO	**R$ 30.000,00** (trinta mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	561/2021
DATA DO CONTRATO	25/06/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 25.06.2021

Campos Belos/GO, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8306E7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 114/2021
OBJETO	Contratação de uma profissional para área de Agente de serviços de higiene e alimentação, na extensão ESF do Distrito de Pouso Alto, Município de Campos Belos-GO, para cobrir as férias da servidora, ELZITANIA RIBEIRO DOS SANTOS, no período em que o mesmo estiver de férias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/07/2021 a 30/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.301.2.029.3.3.90.36
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS**
CONTRATADA	**VALDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS**
CPF	015.198.771-04
VALOR DO CONTRATO	**R$1.100,00** (mil e cem reais).
NÚMERO DO CONTRATO	**562/2021**
DATA DO CONTRATO	29/06/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 29.06.2021

Campos Belos/GO, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:21F602C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99A/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99A/2021.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
Contratado:	CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Consultoria Assessoria de Convenios Publicos deste Município de Castelândia-Go.
Fundamento legal:	Caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 30.000,00 - (trinta mil reais).
Pagamento:	06 (seis) parcelas mensais iguais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, e serão pagas todo dia 10 (dez) subsequente ao mês vencido.
Dotação:	04.122.0402.2021.339039 (100) 2021.0406.
Data da assinatura:	11/05/2021
Prazo de vigência:	11/05/2021 a 10/11/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 12 de Maio de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:DE100147

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021.
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi homologado, o processo licitatório Edital Chamada Publica nº 001/2021, para aquisição de produtos alimentícios da merenda escolar.
Valor do contrato: R$ 84.890,28.
Data da assinatura do contrato: 14 de Junho de 2021.
1 - Firma Vencedora: COMPAG.

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da CPL.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:390527B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **01/07/2021 ao dia 05/07/2021**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para aquisição de 42 letras em ACM para montagem de 02 (dois) pontos da cidade da frase "Eu Amo Divinópolis de Goiás".** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 30 de junho de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:40BC734F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021- FMAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço GLOBAL**, no dia **15 de Julho de 2021 às 09 horas,** no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, situado à Rua São Francisco nº 570, para a **Aquisição de kit bebês para atender em auxílio natalidade as famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social e são acompanhadas através do ESF´s, pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiatuba/GO, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo I do edital,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores constantes na Lei Complementar 147/2014.O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3495- 0077/ (64) 3495-0002.

Goiatuba – Goiás, 30 de junho de 2021.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO,
Pregoeiro,

GILSON ROSA BATISTA,
Gestor do FMAS.

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:19542B6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Pagamento de taxas referente serviço de reanalise/programação de empreendimentos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021013136 e da providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar Pagamento de taxas referente serviço de reanalise/programação de empreendimentos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021013136.
Considerando que o pagamento acima referido é de suma importância para conclusão do projeto.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04** vencedora do menor preço no valor de **R$ 1.488,00** (hum mil quatrocentos oitenta e oito reais) Pagamento de taxas referente serviço de reanalise/programação de empreendimentos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021013136, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.0401.10.302.0052.2501-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:CFDCE940

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Pagamento de taxas referente serviço de reanalise/programação de empreendimentos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021013121 e da providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar Pagamento de taxas referente serviço de reanalise/programação de empreendimentos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021013121.
Considerando que o pagamento acima referido é de suma importância para conclusão do projeto.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04** vencedora do menor preço no valor de **R$ 1.488,00** (hum mil quatrocentos oitenta e oito reais) Pagamento de taxas referente serviço de reanalise/programação de empreendimentos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021013121, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04.0401.10.302.0052.2501-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A0A48306

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de materiais para manutenção de equipamento (CR VITA XE), para atender as necessidades do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
necessidade de se realizar a aquisição de materiais para manutenção de equipamento (CR VITA XE), para atender as necessidades do **Hospital Municipal**.

Considerando que os materiais para manutenção do equipamento se fazem necessária para dar continuidade nos processos de exames no departamento de RAIO-X.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **TIRADENTES MÉDICO- HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 01.536.135/0001-39, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 1.758,00 (um mil setecentos e cinquenta e oito) para aquisição de materiais para manutenção em equipamento CR VITA XE, para atender as necessidades do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:
MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:558F40BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com Pagamento de boleto de ART – referente fiscalização execução da obra da estratégia de saúde da família – ESF 306 para atender as necessidades Do Fundo Municipal de Saúde, conforme processo nº 2021013105 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar Pagamento de boleto de ART – referente fiscalização execução da obra da estratégia de saúde da família – ESF 306 para atender as necessidades Do Fundo Municipal de Saúde, conforme processo nº 2021013105.
Considerando também a importância da liberação desta DUA-GUIA para darmos continuidade ao projeto.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA
Art. 1º -Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS CREA-GO - CNPJ: 01.619.022/0001-05,** no valor de R$ 28,25 (vinte e oito reais e vinte cinco centavos) Pagamento de boleto de ART – referente fiscalização execução da obra da estratégia de saúde da família – ESF 306 para atender as necessidades Do Fundo Municipal de Saúde, conforme processo nº 2021013105.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.0401.10.302.0052.2501-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de junho de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2B3E15C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO N° 2021009124

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099.0001-28, no endereço à Rua São Francisco, 570, Setor Central, Goiatuba – GO, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 019.890.591-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **DEVEDOR** e a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na AV ANAPOLIS, QD 29A LT 06, VILA BRASILIA, GOIANIA – GO, aqui denominada simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0001-10** é

CREDORA junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da quantia de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme correspondente a nota fiscal n° 156975, referente a realização de serviços de fornecimento de medicações e produtos hospitalares através de licitação. Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
O montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **,** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: 04.0401.10.122.0052.2501.339093

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 11 de junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

GOMES GODOI: 90636244172

Assinado digitalmente por LUCIO FERNANDO GOMES GODOI:90636244172

LUCIO FERNANDO

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18799897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LUCIO FERNANDO GOMES GODOI:90636244172
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021-06-29 16:12:04
Foxit Reader Versão: 10.0.0

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:66E87B15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS.
PROCESSO N° 2021003082

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099.0001-28, no endereço à Rua São Francisco, 570, Setor Central, Goiatuba – GO, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 019.890.591-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **DEVEDOR** e a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na AV ANAPOLIS, QD 29A LT 06, VILA BRASILIA, GOIANIA – GO, aqui denominada simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0001-10** é
CREDORA junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da quantia de R$ 3.095,80 (três mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos) conforme correspondente a nota fiscal n° 149012,150778,151514, referente a realização de serviços de fornecimento de medicações e produtos hospitalares através de licitação. Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de R$ 3.095,80 (três mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**,** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: 04.0401.10.122.0052.2501.339093

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 25 de junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

TESTEMUNHAS:

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR CONTRATADA

CPF:
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F2E96389

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS.
PROCESSO N° 2021006355

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099.0001-28, no endereço à Rua São Francisco, 570, Setor Central, Goiatuba – GO, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 019.890.591-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **DEVEDOR** e a empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.484.451/0001-00 estabelecida na Rua 20, n° 135, jardim goiás, Rio Verde – GO, aqui denominada simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ/MF sob o nº 24.484.451/0001-00** é CREDORA junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da quantia de R$ 1.231,23 (UM MIL e DUZENTOS E TRINTA E UM E VINTE TRES CENTAVOS) conforme correspondente a nota fiscal n° 07579 de 11/05/2021, referente a realização de serviços de fornecimento de medicações e produtos hospitalares através de licitação. Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de R$ 1.231,23 (UM MIL e DUZENTOS E TRINTA E UM E VINTE TRES CENTAVOS) , será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: 04.0401.10.122.0052.2501.339093

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 11 de junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:24484451000100
Assinado de forma digital por RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:24484451000100
Dados: 2021.06.29 15:34:43 -03'00'

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:1988E562

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS.
PROCESSO N°2021011724

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito CNPJ/MF sob nº 01.814.099.0001-28, no endereço à Rua São Francisco, 570, Setor Central, Goiatuba – GO, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 019.890.591-20, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **DEVEDOR** e a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, sediada na r 1100 Q 9 - s/n Qd 18 Lt 2, GO, 74830-250, doravante denominado CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA sob o nº05.895.525/0001-56** é CREDORA junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** da quantia de R$ 581,68 (quinhentos e oitenta e um e sessenta e oito centavos). conforme correspondente a nota fiscal n° 16246, referente a realização de serviços de fornecimento de medicações e produtos hospitalares através de licitação. Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de R$ 581,68 (quinhentos e oitenta e um e sessenta e oito centavos) **,** será pago em única vez.
A dívida objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira.
A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: 04.0401.10.122.0052.2501.339093

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos não foram atualizados, sendo desta forma acordado entre as partes.

OBJETIVA PRODUTOS E Assinado de forma digital por

SERVICOS P/ LABORATORIOS

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156

LTDA:05895525000156 Dados: 2021.06.29 16:27:56 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
a falta de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFINITIVIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em Placar e site do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Goiatuba-GO.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Goiatuba-GO, 11 de junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Objetiva Produtos e Assinado de Forma Digital Por Servicos P/ Laboratorios

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA:05895525000156

LTDA:05895525000156 Dados: 2021.06.29 16:28:09 -03'00'

TESTEMUNHAS:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CONTRATADA

–

CPF:
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:66AC86F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de serviços técnicos (curso de capacitação) para atender as necessidades do SAMU-192, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a aquisição de serviços técnicos (curso de capacitação), para atender as necessidades do SAMU-192.
Considerando que a aquisição se destina ao bom funcionamento dos serviços prestados pelo SAMU-192, no tocante a Prevenção no momento de Pandemia, onde constitui no caso de emergência.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **N.U.R.S.E – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** CNPJ: 24.031.331/0001-57, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para aquisição de serviços técnicos (curso de capacitação), com o fim de atender as necessidades do SAMU-192, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN. DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL (MAC E SAMU)
04.0401.10.302.0052.2190.33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:E9D147FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°244/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Secretária de Saúde.
CREDENCIADO: **RONNYCLEY KLAYTON DE MELO BARRETO BRAS,** brasileiro, casado, Enfermeiro, inscrito no COREN-GO sob o n°681664, CPF sob nº 700.870.631-66 e RG n°5963072 SSP-GO, residente e domiciliado na Cidade de Guapó - GO.
MODALIDADE: Credenciamento FMS n°002/2021
OBJETO: Prestação de serviços de Enfermagem nos PSF´s do Município de Indiara-GO.
VALOR: R$ 18.844,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇ: 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.36 Ficha 329.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

Indiara – Goiás, 30 de Junho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2B2D453D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°190/021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Secretária de Saúde.
CREDENCIADA: **DEBORAH FRANCYELLY FERREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, Farmacêutica-Bioquímica, inscrita no CRF sob o n°10017, CPF sob nº 019.556.701-37 e RG n°5055051 SPTC-GO, residente e domiciliada na Cidade de Indiara - GO.
MODALIDADE: Credenciamento FMS n°002/2021
OBJETO: Prestação de serviços de Farmacêutica-Bioquimica para o laboratório Municipal de Indiara-GO.
VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇ: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.36 Ficha 341.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

Indiara – Goiás, 30 de Junho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A12E5AFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO FMS N°003/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Indiara, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.457.539/0001-90, especificamente a comissão permanente de licitação nomeada via Decreto Municipal n°023/2021-RH de 04 de Janeiro de 2021, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Mizael Machado, s/n, Centro, a partir do dia 02 de Julho de 2021 até 22 de Julho de 2021, com início das 08:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, o credenciamento para contratação de profissionais da área de saúde que prestarão serviços na rede publica municipal de saúde do Município de Indiara, Estado de Goiás, conforme especificações constantes no edital. O edital encontra-se disponibilizado a partir de 01/07/2021, no sitehttps://www.indiara.go.gov.br/, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3547-1283, das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Indiara-Goiás, 30 de Junho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9B4E4A0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que no Auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **15/07/2021** às **09:00** h (Nove), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, pelo site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone 64 3491 6000 em horário de expediente das 08:00 às 11:00 h.

IPAMERI-GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:19ABAA59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2021

Processo de Contratação por meio do Tomada de Preço nº 02/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratado: CONSTRUTORA ELLITE EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 31.083.466/0001-21, com sede Rua São Miguel, SN, quadra 04, lote 25, Centro, Santa Terezinha de Goiás - Go, neste ato representada pela Sra. JAQUELINE MIGUEL DA SILVA, portador do RG nº 4397601 SPTC/GO e CPF nº 021.798.701-08.

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para a reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde Vila Brasília de Iporá-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo.

Valor: O valor do contrato é de R$ 87.096,90 (oitenta e sete mil, noventa e seis reais e noventa centavos).

Prazo de vigência: 22/06/2021 até 30/11/2021.

Dotação: A despesa do presente contrato correrá por conta das Dotações Orçamentárias: Constr/ampl/reforma Unidades Saúde PSF – 13.13.10.301.1132.1.168-4.4.90.51 Ficha 221 – processo 202000010005505

Data da assinatura: 22/06/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 22 de junho de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:893AF700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 202/2021.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 202/2021, firmado em 12 de fevereiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **WILLIAN SANTOS DE CASTRO,** portador do RG nº 4936669 SPTC/GO e CPF nº 042.541.491-40, na Rua Alvorada, quadra 21, lote 333, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go, neste ato designada simplesmente **CONTRATADO**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 202/2021, de 12 de fevereiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 202/2021 fica prorrogado em **06 (seis)** meses, com o **término em 31 de dezembro de 2021**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 6.637,20 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas mensal no valor de R$ 1.106,20 (hum mil, cento e seis reais e vinte centavos), objetivando contratação emergencial, em caráter temporário, de prestação de serviços de apoio na organização e segurança na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Iporá-Go.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 308 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.**

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

WILLIAN SANTOS DE CASTRO
RG nº 4936669 SPTC/GO
CPF nº 042.541.491-40
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:8F3CA784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratado: ROBERTA BEATRIZ BORGES PIRES, brasileira, portador do CPF nº 063.474.201-98 e RG nº 7134563 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Santa Helena, quadra 12, lote 224-A, SN, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função Administrativa na Unidade Básica de Saúde – UBS para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: 1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 11.412,30 (onze mil, quatrocentos e doze reais e trinta centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.902,05 (hum mil, novecentos e dois reis e cinco centavos).

Prazo de vigência: 29/06/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.36. Ficha 240 - Manutenção do PSF

Data da assinatura: 29/06/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 29 de junho de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B0F48054

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA ME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.149.630/0001-95, com sede na Rua Neca Borges, nº 1.003, Sala 01, Setor Central, em Caçú, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de engenharia civil.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor engenheiro civil para executar os serviços especializados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de engenharia civil, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **30** dias do mês de **junho** do ano de **2021.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4FFF1316

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 145.487,69 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)
Carta Convite: nº 02/2021.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM REZENDE LTDA (CNPJ sob nº 11.332.092/0001-23).
Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de
de limpeza dos prédios Públicos, Prestação de Serviços de Limpeza Urbana e Prestação de Serviços de jardinagens no distrito de Ponte Alta do Araguaia, pelo período de 7 (sete) meses.
Vigência: 12/03/2021 a 30/09/2021. **Data da Assinatura**: 12/03/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:120D076C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 139.064,11 (cento e trinta e nove mil sessenta e quatro reais e onze centavos)
Carta Convite: nº 03/2021.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM REZENDE LTDA (CNPJ sob nº 11.332.092/0001-23).
Objeto:
*Objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de recuperação de gramados, poda de arvores, poda de gramas, plantio de mudas de forração, retirada de terras das ruas no entorno do locais de jardinagem dos seguintes espaços publicos: Parque Centenario das Assembleias de Deus, Praça Joaquim Ernesto Sobrinho, Praça Dolarice Fallone Ferreira no Setor São Francisco, Trevo da saida para Diorama-GO, Trevo da entrada de Aparecida do Rio Claro,Trevo saida Jaupaci-GO, praça Artur Pinto de Oliveira, Praça do Complexo Poliesportivo Jose Dilma Maciel, Estádio Amador de Jesus Borges, Campo Society do Complexo Esportivo Praça Francisco Modesto da Silva, Praça Cristo Rei, Posto de Saúde localizado na Rua Adão Galiza Pires e Posto de Saúde Alceu Rezende, Posto de Saúde Odair Simõe*s, pelo período de 7(sete) meses, conforme Termo de Referência.
Vigência: 12/03/2021 a 30/09/2021. **Data da Assinatura**: 12/03/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2CE1B302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Aquisição de veículo tipo furgoneta, original de fábrica, conforme especificações mínimas a seguir: Veículo tipo

furgoneta, transformada em ambulância simples remoção – Tipo, no atendimento da meta do Plano de Trabalho do convenio Processo nº 201900010048031.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 14 de julho de 2021, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 22/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 30 de junho de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:120F99AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N°10/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**010/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**2W AUTO POSTO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 21.976.531/0001-94
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**
Valor Global:	**R$ 70.140,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339030.01**
Data da Publicação	**26/01/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Aquisição de Combustíveis, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:62856A5D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRTATO N°10/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**010/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**2W AUTO POSTO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 21.976.531/0001-94
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**
Valor Global:	**R$ 70.140,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339030.01**
Data da Publicação	**26/01/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Aquisição de Combustíveis, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E3C7533E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 291/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**291/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°40.881.55/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5**
Valor Global:	**R$ 2.112,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**01/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de vidros para a manutenção da maquina Pa carregadeira WA200-5 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:95C1917C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 283/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**283/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°40.881.55/0001-04
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR.**
Valor Global:	**R$ 1.182,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**01/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços e aquisição de peças para reparos na motoniveladora caterpillar firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EC89A0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 284/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**284/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°40.881.55/0001-04
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS NO VEICULO VW/MANN 26-280.**
Valor Global:	**R$ 1.050,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**01/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços e aquisição de peças para reparos no veículo vw/mann 26-280 firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F542B582

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 286/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**286/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°40.881.55/0001-04
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O CAMINHÃO (OGQ-5838).**
Valor Global:	**R$ 80,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**01/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviço de mão de obra para o caminhão (OGQ-5838) firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:052C5A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 293/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**293/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°40.881.55/0001-04
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS P/ CONSERTO E REPAROS NA ROÇADEIRA**
Valor Global:	**R$ 500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**01/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a prestação de seviços mecanicos p/ conserto e reparo na roçadeira firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:96DF1A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 287/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**287/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MB LK 214 (KDP-6820)**
Valor Global:	**R$ 217,16**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**01/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de peças e serviços para a manutenção do caminhão MB 214 (KDP-6820) firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:349E73C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 288/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**288/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº40.881.555/0001-04
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO CAMINHÃO (PRP-7538)**
Valor Global:	**R$ 241,50**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**01/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição e prestação de serviços para reparos no caminhão (PRP-7538) firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5B3AE649

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 274/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**274/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº40.881.55/0001-04
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS P/ CONSERTO E REPAROS NA RETROESCAVADEIRA**
Valor Global:	**R$ 150,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**01/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a prestação de seviços mecanicos p/ conserto e reparo na retroescavadeira firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FDC36810

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 352/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**352/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº40.881.55/0001-04
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR.**
Valor Global:	**R$ 530,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.19** **10.1012.15.452.1322.2030.339030.39**
Data da Publicação	**01/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços e aquisição de peças para reparos na motoniveladora caterpillar firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EA085462

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 119/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**219/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ARLEI PAZINI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº06.697.371/0001-50
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAMINHÃO LIMPA FOSSA**
Valor Global:	**R$ 37.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.339039.14**
Data da Publicação	**01/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a contratação de empresa especializada em caminhão limpa fossa firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:30BB1A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 133/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**133/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ARLEI PAZINE & CIA LTDA** pessoa Jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 06.697.371/0001-50
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAMINHÃO LIMPA FOSSA.**
Valor Global:	**R$ 37.500,00**
Prazo de vigência	**90 DIAS**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.14**
Data da publicação:	**01/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviço de contratação de empresa especializada em caminhão limpa fossa**.** locação de impres firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:795AA712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 327/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**327/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GABRIEL ALVES PEREIRA 74519964172 (MATRIZ E FILIAIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°40.956.742/0001-00
Objeto:	**AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/ FABRICAÇÃO, MONTAGEM E PINTURA DE UM PORTÃO PARA O CEMITÉRIO**
Valor Global:	**R$ 3.570,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2030.339039.16**
Data da Publicação	**01/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição e prestação de seviços p/ a fabricação, montagem e pintura de um portão firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5829A9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 272/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**272/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**BENE MANGUEIRAS E FERRAGISTA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n°28.075.590/0001-30
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA PULVERIZADOR COSTAL DE 20L**
Valor Global:	**R$ 498,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.12**
Data da Publicação	**21/06/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de uma bomba costal de 20L firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de Junho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:64AB1419

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº423/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/06/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 29 de junho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:485E3C3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 461

LEI Nº 461/2021. De 30 de junho de 2021.

"*Concede revisão geral na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e do art. 20 da Lei Complementar nº 273/11 de 16 de junho de 2011, aos*

subsídios dos Agentes Políticos e aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e das outras providencias".

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos e aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, com escopo de recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 5 % (cinco por cento), abaixo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em razão da limitação presente na Lei Complementar n° 173/2020 em seu art. 8° inciso VIII.

Parágrafo único. A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos Servidores Inativos e Pensionistas do Poder executivo Municipal.

Art. 2o Ficam excluídos dos índices da revisão geral anual os Servidores que percebem salário-mínimo, já que sua revisão segue aos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 3o Os pagamentos da revisão anual dos subsídios dos Vereadores e da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo não poderão ultrapassar os limites previstos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 4o As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, e caso os gastos com pessoal ultrapassem os limites constitucionais, o excedente deverá ser eliminado nos 02 (dois) quadrimestres seguintes, conforme previsto no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

Art. 8º Ficam revogadas aas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, em 30 de junho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:841CDC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 463

LEI Nº 463/2021. De 30 de junho de 2021.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Perolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2022, compreendendo orientações para:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

Art. 2º. A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 3º. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº. 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00, ficando desde já autorizadas as suplementações previstas nesta Lei, somente até o montante da despesa fixada para o exercício de 2022.

Art. 4º. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2021, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2022 conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:
I - planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2021, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2022/2025.
II - proposta orçamentária até 31 de julho de 2021, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022.
III - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Unidades Orçamentárias do Município, constam de Anexos integrantes nesta lei para o exercício de 2022, as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
§ 2º. O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

Art. 7º. Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2022 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:
I - Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;
II - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate a violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;

III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no serviço de urgência e emergência municipal.
IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;
V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;
VI - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental.
VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;
VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;
IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.
§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3º. Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 9º. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 10. A Lei Orçamentária de 2022 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
III - às ações de alimentação escolar;
IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
V - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;
VII - às despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2022 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, da transparência e da sustentabilidade, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
IV - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.
Parágrafo Único. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2021.

Art. 13. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:
I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais;
II - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo Único, da citada Lei Complementar.

Art. 14. As Unidades Orçamentárias constantes na estrutura administrativa do Município deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou através de outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;
II - ações de caráter sigiloso, exceto quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo;
III - clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
IV - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;
V - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente de até 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexos integrantes desta Lei.
§ 1º. Integram os referidos Anexos, entre outros:
I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;
II - a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.
§ 2º. Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.
§ 3º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2021.
§ 4º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 18. A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2022 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 20. O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2022 dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. As informações previstas no caput dos artigos 19 e 20 serão baseadas nos precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2021, conforme § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2021, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2022, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e/ou o disposto no §º1 inciso II do próprio art. 97 e a relação dos Precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.
Parágrafo Único. Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.

Art. 22. Para cumprimento do disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Unidade Orçamentária responsável pelo controle financeiro, até 20 de julho do corrente exercício, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, especificando:
I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária;
III - número do precatório;
IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;
V- data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado;
IX - identificação da Vara ou Comarca de origem; e
X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

SEÇÃO III
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO E CONSÓRCIOS

Art. 23. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:
I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de utilidade pública, declaração de regular funcionamento, comprovação de habilidade técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:
I - específica autorização legislativa;
II - previsão de recursos orçamentários;
III - prestação de contas pela entidade beneficiada; e
IV - situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio.

Parágrafo Único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 25. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem no art. 23, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 26. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;
II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e seja signatária de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;
III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:
a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.
IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;
VI - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;
VII - voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.

Art. 27. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:
I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;
IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e
V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.
§ 1º. A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
§ 2º. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA SUA EXECUÇÃO

Art. 30. As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais de naturezas especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, e metas.
§ 1°. Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 1964.
§ 2°. Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, I da Lei Federal nº 4.320, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.
§ 3°. Os créditos adicionais aprovados pelo Executivo serão abertos através de Decreto posterior à sanção e publicação da respectiva lei.
§ 4°. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2022, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.
§ 5°. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2022 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e
III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2021 por fonte de recursos.
§ 6°. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa,

fontes de recursos e modalidades de aplicação, desde que haja prévia autorização Legislativa.
Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 35. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Art. 36. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei complementar nº 101, de 2000, as despesas:
I - relativas às obrigações constitucionais e legais
II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e
III - despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

SEÇÃO VI
EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 37. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 38. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:
I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;
II- indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) despesas com saúde, educação e assistência social.
IV - serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 39. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 40. Por meio da Área de Planejamento e/ou de Gestão Financeira, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

Art. 42. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2021, projetada para o exercício de 2022, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 46. No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II - for observado o limite previsto em lei.

Art. 47. Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário, nos termos do inciso V do referido artigo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Unidade Orçamentária e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 48. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:
I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais.
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo,

ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas e concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2022 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1°. O Anexo a que se refere o caput especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº101, de 2000:

I - com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e

II - com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.

§ 2º. O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 50. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 51. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 53. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2022:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2°. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, proporcionalmente mediante decreto que irá dispor da forma, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2022 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.

Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio do Órgão de Controle Interno do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 58. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 61. São partes integrantes desta lei todos anexos, e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia-Go, 30 de junho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:7C339D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 462

LEI Nº 462/2021. De 30 de junho de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA ESPECIAL DE ATENDIMENTO A PESSOAS E/OU FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a criar o Programa Especial de Atendimento a Pessoas e/ou Famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Perolândia/GO, em razão das consequências econômicas e sociais da pandemia da COVID19.
§ 1º - O programa abrangerá a doação e/ou distribuição de bens e/ou serviços a pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social;
§ 2º - A situação de vulnerabilidade social deverá ser identificada e avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a seguinte ordem de seleção:
1 – Usuários do Programa Bolsa Família – PBF.
2 – Famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF.
3 –Usuários do Benefício de Prestação Continuada – BPC.
4 – Idosos cadastrados em situação de vulnerabilidade social.
5 – Provedor (a) familiar desempregado ou em trabalho esporádico.
6 – Falecimento do Provedor (a) familiar desempregado ou em trabalho esporádico.
7 – Gestantes em situação de vulnerabilidade social ou por ruptura de vínculo familiar.
8 – Mulher em período puerperal em situação de vulnerabilidade social ou por ruptura de vínculo familiar.
9 – Família em situação de vulnerabilidade social, em que algum membro esteja em cumprimento de medidas socioeducativas ou LA – liberdade assistida.
§ 3º - O programa atenderá pessoas, no contexto individual, ou seja, único individuo ou famílias, a qual é considerada a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros individuais que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.
Art. 2º Com o referido programa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bens e/ou serviços para atendimento dos objetivos do programa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais visam à doação e/ou distribuição de botijão de gás (vale gás) aos beneficiários.
§ 1º - Para as situações que necessitem do fornecimento gás de cozinha (vale gás) às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, cuja ação poderá ser eventual ou contínua até a cessação da situação de vulnerabilidade, será obedecido o seguinte critério de distribuição: 01 (um) botijão de gás (vale gás) a cada 60 (sessenta) dias, até ao limite máximo de 60 (sessenta) famílias/mês;
Art. 3º - Serão utilizados os recursos já previstos no orçamento municipal em vigor para implantação das ações a serem desenvolvidas através da Secretaria de Assistência Social, ficando autorizado ao Poder Executivo Municipal a incluir e efetuar as adequações necessárias no PPA e na LOA em vigor, bem como inserir no PPA, LDO e LOA para os próximos exercícios, assim como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta Lei.
Art. 4º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
09.19.08.244.0047.2.045.3.3.90.32.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Distribuição Gratuita.
Art. 5º Será excluído dos benefícios criados por esta Lei, o beneficiário que prestar falsa declaração ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, 30 de junho do ano de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:54B7C205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 097/2021, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR WISTER PEREIRA SILVA

PORTARIA N°097/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio do mês de Julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
7969	WISTER PEREIRA SILVA	14/07/2021 A 14/10/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:36D27593

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 098/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADELITA RUA PEREIRA

PORTARIA N°098/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
7828	ADELITA RUA PEREIRA	05/07/2021 A 03/08/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:CC49492D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 099/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE FERREIRA DA SILVA

PORTARIA N°099/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8334	SIMONE FERREIRA DA SILVA	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:F90767E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 100/2021, CONCEDE FÉRIAS A MARCILENE PASSOS FERREIRA

PORTARIA N°100/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8157	MARCILENE PASSOS FERREIRA	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:A6DE460B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 101/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIENE DE SOUZA

PORTARIA N°101/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8099	LUCIENE DE SOUZA	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:BE4BAFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 102/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANA CANDIDA FERREIRA

PORTARIA N°102/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8184	ELIANA CANDIDA FERREIRA	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:D5994FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 103/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE BERNARDES DA SILVA

PORTARIA N°103/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8345	ELAINE BERNARDES DA SILVA	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:44C2666D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 104/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS SILVA

PORTARIA N°104/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
7959	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:F9898B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 105/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLARICE ABADIA DA SILVA

PORTARIA N°105/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8204	CLARICE ABADIA DA SILVA	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:B8E84EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 106/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GRAZIELY VILELA SILVA

PORTARIA N°106/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8160	GRAZIELY VILELA SILVA	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:4DF17B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 107/2021, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL SILVA BRITO

PORTARIA N°107/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
7703	JOEL SILVA BRITO	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:15D638B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 108/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROMILDA GONÇALVES CHAVES FERREIRA

PORTARIA N°108/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
743	ROMILDA GONÇALVES CHAVES FERREIRA	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:6B05029D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 109/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSALINA FERREIRA PINTO VIEIRA

PORTARIA N°109/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
744	ROSALINA FERREIRA PINTO VIEIRA	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:285D702A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 110/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FATIMA APARECIDA SILVA RODRIGUES

PORTARIA N°110/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
760	FATIMA APARECIDA SILVA RODRIGUES	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:8E86C2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 111/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA LIBERINA DE OLIVEIRA ASSIS

PORTARIA N°111/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
58	MARIA LIBERINA DE OLIVEIRA ASSIS	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:663A077F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 112/2021, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO CESAR ALVES CARREIRA DA SILVA

PORTARIA N°112/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS ÁO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8336	PAULO CESAR ALVES CARREIRA DA SILVA	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:02505717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 113/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SEBASTIANA LUCIA ALVES DA SILVA

PORTARIA N°113/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8243	SEBASTIANA LUCIA ALVES DA SILVA	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:CB0DF86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 114/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OLÂNIA DIVINA DA SILVA SOUZA

PORTARIA N°114/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8239	OLÂNIA DIVINA DA SILVA SOUZA	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:4565B1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 115/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILÇA ROSA PEREIRA CAJUEIRO

PORTARIA N°115/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
750	GILÇA ROSA PEREIRA CAJUEIRO	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:A0A9995F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 116/2021, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE KELLY PEREIRA SILVA

PORTARIA N°116/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8213	DAIANE KELLY PEREIRA SILVA	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:2755FCC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 117/2021, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ ANTÔNIO PINTO ALVES

PORTARIA N°117/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS ÁO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
726	JOSÉ ANTÔNIO PINTO ALVES	01/07/2021 A 30/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:42B88E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JORGE FRANCO DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)	002.975.851-34	0075/00005/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

30/06/2021

15/07/2021

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F78963E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 159

PORTARIA Nº 159, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

A Prefeita do Município de Perolândia Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1° - Designar **JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, ocupante** do cargo Secretário de Promoção e Assistência Social para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário

Gabinete da Prefeita do Município Perolândia Goiás, aos 30 de junho 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:927E212D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021 PROCESSO Nº 4102054/2021	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 015/2021
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	CENTRAL OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 10.353.689/0001-91
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CILINDRO DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO/COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENO TERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022 CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	R$ 197.550,00 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA	30/06/2021
ASSINATURAS:	FERNANDA LOPES SILVA ELIVANIO PIRES VIEIRA.

Piranhas, Estado de Goiás, 30 de JUNHO de 2021.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:00ECE96B

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVELPARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O ***GESTOR PUBLICO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

Como a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, estão sendo estruturadas neste momento, necessário se faz que tenham uma sede administrativa e, como o município não possui atualmente local disponível para a suas acomodações, é imprescindível a locação do imóvel objeto deste Termo, para que possamos dispensar um atendimento digno e humanizado à comunidade prevalecendo o interesse público, desse modo necessário se faz a contratação.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,*** nos termos do caput do art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piranhas, Estado de Goiás, 16 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:28AD6DAE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 206/2021
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 206/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 066/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS GO**
Contratado:	ELDINATAL PEREIRA DUTRA, INSCRITO NO CPF: 357.984.241-20.
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fundamento legal:	Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
Dotação:	**04.122.0494.2.009-3.3.90.36.00** **Ficha: 032** **Fonte: 100**
Data da assinatura:	16/06/2021
Prazo de vigência:	16/06/2021 a 31/12/2021

Piranhas, 16 de JUNHO de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:BDEB89D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº.012/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.012/2021

PROCESSO	1733/2021
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	BECKER & ROEHRIG LTDA CNPJ 04.099.508/0001-40
OBJETO	Registro de preços para aquisição de Gases Medicinais e Válvulas reguladoras de pressão, instalação, Substituição e retirada de cilindros; Válvulas reguladoras de pressão; fluxômetros e descartáveis (cateter nasal e frasco umidificador).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e ainda inciso XV da in 010/2015, TCM/GO.
VALOR GLOBAL	1.074.200,000 (um milhão e setenta e quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA	03/05/2021 a 03/04/2022
SIGNATÁRIOS	**JANINE BONFIM ANTKIEWICZ / JEFFERSON BECKER ROEHRING**
DATA DE ASSINATURA	03 de maio de 2021

Posse/Go, 03 de maio de 2021

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B10FC289

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.233/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.233/2021

PROCESSO	2030/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ADONTOMAIS SERVIÇOS E IMAGEM EIRELI CNPJ 17.818.086/0001-67
OBJETO	Este contrato decorre da licitação realizaa na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 datado de 28/05/2021, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente. Este contrato decorre da licitação realizaa na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 datado de 28/05/2021, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 datado de 28/05/2001, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39
VALOR GLOBAL	21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA	14/06/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**JANINE BONFIM ANTKIEWICZ / VALDECI BEZERRA DE OLIVEIRA**
DATA DE ASSINATURA	14 de junho de 2021

Posse/Go, 14 de junho de 2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:332B0F30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0705/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento, CPF. 004.044.591-70** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 23/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente; (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veiculo; PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 29 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E9529673

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0706/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF 665.049.881-53,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 24/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo) para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX- 8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 29 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:64A44706

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0707/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 21/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Hilda de Castro Silva e Ericson Eduardo da Silva, para pericia no INSS em Brasília DF. Placa do veículo: RCE-8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 29 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:6EECB486

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0708/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF , no dia 26/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Luzair Cardoso dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Regional de Planaltina DF. Placa do veiculo; PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 29 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E8964701

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0709/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Joaquim Natalino de Jesus, CPF. 768.788.131-15,** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 25/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar bolsa de sangue no Hemocentro em Formosa GO, para a paciente Alcindo Antunes, e buscar paciente que estava de alta medica no Hospital de Luziânia GO. Placa do veículo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 29 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:A731D49C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0710/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Mauricio Alves da Silva , CPF. 883.723.321-34,** ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 25/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente,(lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 29 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:3658B2F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0711/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **João Neto Ozano, CPF. 563.327.181-53,** ocupante do cargo de condutor/socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 11/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Guilherme Valente Toniazzo, para consulta especializada no Hospital Ruy Averedo em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 29 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:1A0FA1C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0712/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora**, Polyane Guedes de Sousa CPF. 028.519.771-13,** ocupante do cargo de enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 26/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, RN de Maria dos Socorro Santos Soares, para tratamento especializado no Hospital Santa Barbara em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 29 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:96587881

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0713/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **João Neto Ozano, CPF. 563.327.181-53,** ocupante do cargo de condutor/socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 26/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, RN de Maria do Socorro Santos Soares, para tratamento especializado no Hospital Santa Barbara em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 29 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:F7501B58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0714/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora**, Veralice Francisco Dourado CPF. 942.112.051-53,** ocupante do cargo de técnico em enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 11/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Guilherme Valente Toniazzo, para tratamento especializado no Hospital Ruy Averedo em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 29 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:C4A64D67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR" A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 822 DE 14/08/01, ARTIGO 73, E DECRETO Nº 004 DE 04/01/2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora**, Veralice Francisco Dourado CPF. 942.112.051-53,** ocupante do cargo de técnico em enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 16/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Domingos Souza Figueiredo, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 29 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:DEBF04CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0715/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora**, Veralice Francisco Dourado CPF. 942.112.051-53,** ocupante do cargo de técnico em enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 16/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Domingos Souza Figueiredo, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 29 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:04B31158

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0716/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor **José Francisco Paraiso Filho, CPF. 806.411.561-20,** ocupante do cargo de condutor/socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 16/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Maria Soares Santana, para tratamento especializado no Hospital Regional de Formosa GO. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E9A1C673

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0717/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Thayanne de Souza Silva, CPF. 037.376.581-96,** ocupante do cargo de enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 12/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Gilvam Cardoso da Silva, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:D2039A0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0718/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Elvarte Florêncio de Barros, CPF. 828.694.721-53,** ocupante do cargo de condutor/socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 12/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Geraldo Pereira da Costa, para tratamento especializado no Hospital Santa Luzia em Brasília DF. Placa do veículo: PRX 8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:2E0B8953

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0719/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), a servidora, **Rúbia Rodrigues da Silva, CPF. 929.620.251-53,** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 16/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Maria Soares de Santana, para tratamento especializado no Hospital Regional de em Formosa - GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:63F6F1F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0720/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Rúbia Rodrigues da Silva, CPF. 929.620.251-53,** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 15/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Maria Castro dos Santos, para tratamento especializado no Hospital de Campanha em Luziânia - GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:3BA4713E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0721/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor**, José Ricardo Castro e Silva, CPF. 917.518.101-00,** ocupante do cargo de Condutor Socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Luziânia GO, no dia 12/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Maria Castro dos Santos, para tratamento especializado no Hospital de Campanha em Luziânia - GO. Placa do veiculo; PRX8407.

de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:CFBE8253

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0721/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor**, José Ricardo Castro e Silva, CPF. 917.518.101-00,** ocupante do cargo de Condutor Socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 12/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Gilvam Cardoso da Silva, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia - GO. Placa do veiculo; PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:661A97FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0723/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor**, Rafael Rodrigues Pontes, CPF. 007.065.511-17,** ocupante de enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 12/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Geraldo Pereira da Costa, para tratamento especializado no Hospital Santa Luzia em Brasília DF. Placa do veiculo; PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se

Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:53112D17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0724/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor**, Rafael Rodrigues Pontes, CPF. 007.065.511-17,** ocupante de enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 13/05/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção da paciente, Manoel Alexandre Gomes, para tratamento especializado no Hospital Regional de Formosa GO. Placa do veiculo; PRX8407.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:48BFF2BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0725/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora, **Dulcineia Silva Leite, CPF. 566.159.651-00** ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 15/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Maxiel Vigário dos Santos, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 30 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:AD3BD711

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.138/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.138/2021

PROCESSO	16525/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	RENEU WEGENER JUNIOR CNPJ 39.261.667/0001-83
OBJETO	Prestação de Serviços especializados para assistência técnica nos pontos de capitação de água, incorporando bombas e seus sistemas elétricos, para manutenção em todos os pontos de capitação e distribuição de agua nos povoados da zona rural do município de Posse-go
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municipios do Estados de Goias e demais normas legais aplicáveis ao processo nº 16525/2021.
VALOR GLOBAL	R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.04.20.122.0320.2.007.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	17/06/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / RENEU WEGENER JUNIOR**
DATA DE ASSINATURA	17 de junho de 2021

Posse/Go, 17 de junho de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:22915CF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/ 21 De 30 de junho de 2021.

"Dispõe sobre horário de funcionamento da Câmara no período de recesso e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e ainda ...

Considerando *que o recesso legislativo do município de Santa Fé de Goiás iniciará ;*

Considerando *que a movimentação na sede do poder legislativo diminui drasticamente;*

Considerando *que a redução do horário de funcionamento de prédios públicos refletirá em diminuição de despesas com energia, água, material de expediente e demais despesas operacionais;*

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento da sede da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás durante todo o mês de julho do ano de 2021 passará a ser das 07:00 hs as 11:00 hs ininterruptamente.

Parágrafo único – Nos dias em que houverem sessão extraordinária no plenário da Câmara, o horário de funcionamento será das 08:00 as 17:00 hs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogando as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

BENUNES ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:2DE4BA3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 131

PORTARIA 131/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LUCIENE CLAUDINO FERREIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 16 de Abril de 2020 à 15 de Abril de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5775746C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 085

PORTARIA 085/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ADRIANA PEREIRA DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2020 à 31 de Março de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:28CDC100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 086

PORTARIA 086/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **ALBERTINO PINHEIRO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 06 de Dezembro de 2020 à 05 de Dezembro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CA50E8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 087

PORTARIA 087/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ANA MESSIAS DE BRITO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de

2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2020 à 31 de Julho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:518C53ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 088

PORTARIA 088/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ANDRIZIA RODRIGUES DOS SANTOS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2020 à 09 de Outubro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3CC6735E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 089

PORTARIA 089/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **ANELUCE CESARIO DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2020 à 31 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:585A1727

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 090

PORTARIA 090/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **APARECIDA BATISTA DE ALMEIDA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6503E5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 091

PORTARIA 091/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **APARECIDA XAVIER DE GODOI LIMA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 25 de Março de 2020 à 24 de Março de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:986BC1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 092

PORTARIA 092/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **CELSO GONÇALVES DA COSTA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2020 à 31 de Março de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:13F0D329

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 093

PORTARIA 093/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **CIDINEY PEREIRA DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 14 de Maio de 2020 à 13 de Maio de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:42F4E54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 094

PORTARIA 094/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2020 à 31 de Julho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2ADFCFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 095

PORTARIA 095/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **CLAUDIA GONSALVES DE MATOS**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6876E67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 096

PORTARIA 096/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **CLEONICE MARIA BAIÃO DOS SANTOS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2020 à 31 de Julho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:032CD0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 097

PORTARIA 097/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **CLEUCIA SOUZA RESENDE SANTOS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8AC234BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 098

PORTARIA 098/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 14 de Abril de 2020 à 13 de Abril de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6F7A8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 099

PORTARIA 099/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **CRISTINA MARIA SILVA SANTOS CRUZ**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2020 à 15 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6C913D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 100

PORTARIA 100/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **DAIANY MONTEIRO DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de

2020 à 09 de Outubro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C93C8294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 101

PORTARIA 101/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **DALVA-MAR FELIZARDA DOS R. MONTEIRO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8A0EDA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 102

PORTARIA 102/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **DENISIA DOMINGOS AQUINO DE OLIVEIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:72E38FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 103

PORTARIA 103/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **DEUZA BAIÃO SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2020 à 31 de Março de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E179EC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 104

PORTARIA 104/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **DEUZA MARTINS DE OLIVEIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2020 à 31 de Julho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0F699FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 105

PORTARIA 105/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **DIVINA LEILA R. DA SILVA ALMEIDA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2019 à 31 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F0A9E376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 106

PORTARIA 106/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **DIVINA NICACIA DE SOUZA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2020 à 09 de Outubro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5069EB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 107

PORTARIA 107/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2DBC35EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 108

PORTARIA 108/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ELAINE FERREIRA DOS SANTOS E SOUZA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2020 à 31 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:51C30C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 109

PORTARIA 109/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ELIANA JOSE ADRIANE E SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 16 de Abril de 2020 à 15 de Abril de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:122089BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 110

PORTARIA 110/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ELIZANGINA BERNARDES F. M. DE CARVALHO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2020 à 06 de Março de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C3C7BAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 111

PORTARIA 111/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **ELOI ANTONIO NETO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2020 à 31 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:568088EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 112

PORTARIA 112/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **EMILIA LEONORA PEREIRA GONTIJO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2020 à 15 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DA36867E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 113

PORTARIA 113/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **FABIA ALESSANDRA COSTA DE MOURA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 02 de Março de 2020 à 01 de Março de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F78E49C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 114

PORTARIA 114/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **FILOMENA DELMIRO DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5AAA4CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 115

PORTARIA 115/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **FLAVIANA DOMINGOS DE ARAUJO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 31 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2020 à 31 de Julho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4C1DD531

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 116

PORTARIA 116/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **GERALDO MAGELA DOS SANTOS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 14 de Junho de 2020 à 13 de Junho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2AC9AC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 117

PORTARIA 117/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **IVAN MARQUES DE CARVALHO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2020 à 15 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3EB46757

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 118

PORTARIA 118/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **IVETE BEZERRA DE C. RAMOS**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 20 de Novembro de 2020 à 19 de Novembro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:81C6F98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 119

PORTARIA 119/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JOANA CLAUDIA V. A. DA FONSECA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2ACB3164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 120

PORTARIA 120/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE MOREIRA DOS SANTOS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Porteiro Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 07 de Novembro de 2019 à 06 de Novembro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A6AA7564

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 121

PORTARIA 121/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE SOUZA LIMA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 15 de Julho de 2021 e findarão dia 29 de Julho de 2021 / 15 de Dezembro de 2021 e findarão dia 29 de Dezembro de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2020 à 31 de Outubro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3F84D598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 122

PORTARIA 122/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JULIANA NERY DE S. G. E CARVALHO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F6B81FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 123

PORTARIA 123/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JULIANA SOUSA LIMA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2020 à 15 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:464D4ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 124

PORTARIA 124/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LEILA FERREIRA DA SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2020 à 31 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:661EF81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 125

PORTARIA 125/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LEILA MÁRCIA MESSIAS DA SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2019 à 31 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:930E664C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 126

PORTARIA 126/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LEIMAR ANTONIA SERRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2020 à 31 de Outubro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F9D5871B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 127

PORTARIA 127/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LIVIA AMELIA DE BRITO PEREIRA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 02 de Julho de 2021 e findarão dia 31 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0C77C690

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 128

PORTARIA 128/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LIVIA FAGUNDES DA SILVA ANDRADE**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:756DA883

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 129

PORTARIA 129/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LUCIANA RAMOS DE CASTRO E COSTA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Instituição Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:12DEE830

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 130

PORTARIA 130/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LUCIELENA ARRAIS MACIEL TRIGUEIRO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2020 à 06 de Março de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1258ACA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 132

PORTARIA 132/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LUCILENE MESSIAS DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2020 à 30 de Junho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6D3C1749

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 133

PORTARIA 133/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MÁRCIA IVONE MACIEL E SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 17 de Outubro de 2019 à 16 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:87BBAB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 134

PORTARIA 134/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2020 à 31 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F041F283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 135

PORTARIA 135/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA CRISTIANE RAMOS SARAIVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2020 à 15 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2F966605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 136

PORTARIA 136/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2020 à 31 de Julho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:806A7444

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 137

PORTARIA 137/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA EURIPA DE SOUZA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 17 de Março de 2020 à 16 de Março de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B2A5A8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 138

PORTARIA 138/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA SONIA DA SILVA BUENO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2020 à 06 de Março de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9CAB0CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 139

PORTARIA 139/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARILUCE RODRIGUES S. S. LIMA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2020 à 06 de Março de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:08C480C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 140

PORTARIA 140/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARLENE RODRIGUES DA SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2020 à 06 de Março de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4E337FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 141

PORTARIA 141/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARLI ALVES DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2020 à 31 de Julho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:39C90F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 142

PORTARIA 142/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARLUCIA JOSE DOS SANTOS**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FB99CE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 143

PORTARIA 143/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARTA ALVES DA COSTA FRANÇA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 22 de Maio de 2020 à 21 de Maio de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:36400CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 144

PORTARIA 144/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MIRIAN CRISTIANE CAETANO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2020 à 31 de Março de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:73CBD123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 145

PORTARIA 145/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MIRIAN FLORENTINO DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2020 à 15 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6F431F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 146

PORTARIA 146/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **NEUZA MARIA NEVES**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2020 à 31 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:43998565

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 147

PORTARIA 147/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **OILMA FERNANDES SOUZA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2020 à 31 de Julho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7313C5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 148

PORTARIA 148/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **OROTIDES DIAS CARRIJO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 03 de Junho de 2020 à 02 de Junho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:15E6698F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 149

PORTARIA 149/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **OSVALDO MARTINS NEVES**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:52B63777

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 150

PORTARIA 150/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **PAULA FRANCINETE ALVES DOS SANTOS FERNANDES**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo de Gestora do Fundo de Previdência - FUNPASA, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2020 à 15 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C5C3F787

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 151

PORTARIA 151/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **PAULO SERGIO BENTO DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 16 de Abril de 2020 à 15 de Abril de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:745F6DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 152

PORTARIA 152/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **RODRIGO ALMEIDA DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2020 à 15 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:32C8E9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 153

PORTARIA 153/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ROSILENE PEREIRA DA S. GOMES**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 07 de Novembro de 2019 à 06 de Novembro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

_____
VALERIO ANDRE VILELA SILVA

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:221E6AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 154

PORTARIA 154/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **RUBBIA FERNANDA DE ABREU**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 19 de Abril de 2020 à 18 de Abril de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C3D8E953

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 155

PORTARIA 155/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **SILVIA SILVEIRA ANES**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2020 à 06 de Março de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:69922F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 156

PORTARIA 156/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **SILVONE MARIA SILVA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2020 à 31 de Janeiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C932626C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 157

PORTARIA 157/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **TANIA ALVES DOS SANTOS**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2020 à 06 de Março de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B47069A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 158

PORTARIA 158/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **TANIA ANGELICA DE SOUZA PEREIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Maio de 2020 à 30 de Abril de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E8D260CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 159

PORTARIA 159/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **VALDELICE CLAUDINO FERREIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2020 à 31 de Julho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DF77E99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 160

PORTARIA 160/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **VALDENI DA COSTA CRUZ**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 05 de Junho de 2020 à 04 de Junho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:520A87E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 161

PORTARIA 161/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **VANDENUBIA FERREIRA PEDROSA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 11 de Fevereiro de 2020 à 10 de Fevereiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:77EE6293

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 162

PORTARIA 162/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **VANUSA AP. C. DA SILVA ALVES**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:85A7A3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 163

PORTARIA 163/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **VERALUCIA ARÃO GOMES BARBOSA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2020 à 31 de Julho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:ACAE133C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 164

PORTARIA 164/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **WILHAM ALVES DOS SANTOS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2020 à 09 de Outubro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:33110E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 165

PORTARIA 165/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e cumprindo com a Recomendação nº 001/2021 oriunda do Ministério Público do Estado de Goiás,

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ANA CLARA MOURA HOSOKAWA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Julho de 2021 e findarão dia 15 de Julho de 2021 / iniciarão dia 01 de Setembro de 2021 e findarão dia 15 de Setembro de 2021, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2019 à 31 de Janeiro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:12DB03AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
`PORTARIA 166

PORTARIA 166/2021 01 DE JULHO DE 2021.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **DILMA HELENA DOS SANTOS SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Instituição Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as referidas férias iniciarão dia 16 de Julho de 2021 e findarão dia 30 de Julho de 2021/ 15 de Outubro de 2021 e findarão dia 30 de Outubro de 2021, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Julho de 2021.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0098EE50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021.

"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO NO EVENTO DA VIRADA AMBIENTAL 05/06/2021."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para ornamentação no evento da virada ambiental 05/06/2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para ornamentação no evento da virada ambiental 05/06/2021., conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.377,78 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2274/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **D M ARRUDA FLORICULTURA ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 02.442.457/0001-81**, estabelecida na RUA BENJAMEIM COSTANT, N 193/ CENTRO/ ALTO ARAGUAIA/ MT / 78780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: FESTIVIDADES RECEPÇOES E HOMENAGENS 03.02.04.122.0414.2.002.00028.3.3.90.39 FICHA 30, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **LUSENI MARIA RIBEIRO** , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.890.141-84, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 089/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 03 de junho de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:9FF90B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 071/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1747/2021.
Contrato nº 071/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia - GO, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Estado do Goiás.

Contratada: Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda, inscrita no CNPJ: 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, centro, Rio Verde/GO.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, objeto do Pregão Presencial - SRP nº 023/2020, cujo a publicação do extrato da Ata ocorreu em 15 de janeiro de 2021, no diário oficial do estado do Tocantins, na edição nº 5766, pagina 113, firmado registro entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, Estado do Tocantins e a empresa Vólus Tecnologia E Gestão De Benefícios Ltda., CNPJ: 03.817.702/0001-50, com o objeto: contratação de empresa operadora de sistema de cartões para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtros, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, conserto e reparos em pneus em geral), bem como o fornecimento e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha em atendimento a Frota de Veículos do Município de Santa Rita do Araguaia.

Valor: O valor da taxa de administração é de 0,00 % (zero por cento) sobre o valor da manutenção corretiva e preventiva dos veículos. O valor estimado para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos é de R$ 299.150,00 (duzentos e noventa e nove mil cento e cinquenta reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

Data de assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:AC54B656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017

Processo Administrativo: 2749/2019
Poder Executivo
Assunto: Quinto Termo Aditivo do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2017, dos contratos de nº 087/2017, referente à contratação da empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI - EPP, para a prestação de serviços de assessória e consultoria em Gestão Pública para auxiliar o Poder Executivo na formulação, análise e melhoria dos projetos, prestação de contas, incluindo as Secretárias de Educação e Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI - EPP
DO VALOR DO CONTRATO

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVOS
SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 21.503.766/0001-69	Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 87/2017	29/06/2021 A 31/12/2021	R$ 39.000,00

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:F85673C0

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 072/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1747/2021.
Contrato nº 072/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Estado do Goiás.

Contratada: Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda, inscrita no CNPJ: 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, centro, Rio Verde/GO.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, objeto do Pregão Presencial - SRP nº 023/2020, cujo a publicação do extrato da Ata ocorreu em 15 de janeiro de 2021, no diário oficial do estado do Tocantins, na edição nº 5766, pagina 113, firmado registro entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, Estado do Tocantins e a empresa Vólus Tecnologia E Gestão De Benefícios Ltda., CNPJ: 03.817.702/0001-50, com o objeto: contratação de empresa operadora de sistema de cartões para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtros, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, conserto e reparos em pneus em geral), bem como o fornecimento e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha em atendimento a Frota de Veículos do Município de Santa Rita do Araguaia.

Valor: O valor da taxa de administração é de 0,00 % (zero por cento) sobre o valor da manutenção corretiva e preventiva dos veículos. O valor estimado para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos é de **R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).**.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

Data de assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:6B40E02B

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE CONTRATO 074/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1747/2021.
Contrato nº 074/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.809.607/0001-40, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia - GO.

Contratada: Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda, inscrita no CNPJ: 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, centro, Rio Verde/GO.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, objeto do Pregão Presencial - SRP nº 023/2020, cujo a publicação do extrato da Ata ocorreu em 15 de janeiro de 2021, no diário oficial do estado do Tocantins, na edição nº 5766, pagina 113, firmado registro entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, Estado do Tocantins e a empresa Vólus Tecnologia E Gestão De Benefícios Ltda., CNPJ: 03.817.702/0001-50, com o objeto: contratação de empresa operadora de sistema de cartões para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtros, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, conserto e reparos em pneus em geral), bem como o fornecimento e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha em atendimento a Frota de Veículos do Município de Santa Rita do Araguaia.

Valor: O valor da taxa de administração é de 0,00 % (zero por cento) sobre o valor da manutenção corretiva e preventiva dos veículos. O valor estimado para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos é de **R$ 55.865,32 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

Data de assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:FA4F2363

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de Bateria 70 amperes para manutenção do veículo GOL PLACA MDL-6696".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de Bateria 70 amperes para manutenção do veículo GOL PLACA MDL-6696;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para Aquisição de Bateria 70 amperes para manutenção do veículo GOL PLACA MDL-6696, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$270,00 (Duzentos e Setenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2753/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BATERAUTO COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob **o n. 38.928.158/0001-07**, estabelecida na AV Walquir Vieira de Rezende, n. 69, Quadra 55 Lote 05, Centro, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: ENCARGOS C/ ATIV. DE MEIO AMBIENTE – 15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.30- FICHA: 507, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **VANDRO CLAUDIO LORENZI**, nomeado como Secretario de Meio Ambiente pelo Decreto Municipal 007/2021 e Gestor do Fundo Municipal Do Meio Ambiente-FMMA
Decreto Municipal nº 008/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 458.535.501-44, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 30 de junho de 2021.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Secretário Municipal de Meio Ambiente/Gestor do FMMA

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:30132335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 073/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 1747/2021.
Contrato nº 073/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO.

Contratada: Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda, inscrita no CNPJ: 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, centro, Rio Verde/GO.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, objeto do Pregão Presencial - SRP nº 023/2020, cujo a publicação do extrato da Ata ocorreu em 15 de janeiro de 2021, no diário oficial do estado do Tocantins, na edição nº 5766, pagina 113, firmado registro entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, Estado do Tocantins e a empresa Vólus Tecnologia E Gestão De Benefícios Ltda., CNPJ: 03.817.702/0001-50, com o objeto: contratação de empresa operadora de sistema de cartões para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtros, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, conserto e reparos em pneus em geral), bem como o fornecimento e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha em atendimento a Frota de Veículos do Município de Santa Rita do Araguaia.

Valor: O valor da taxa de administração é de 0,00 % (zero por cento) sobre o valor da manutenção corretiva e preventiva dos veículos. O valor estimado para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos é de **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)**.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

Data de assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:41C7CD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 081/2021

Processo Administrativo: 2614/2021.
Secretária Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação nº 121/2021, cujo objeto é a aquisição emergencial de insumos hospitalares, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 081/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AVELAR MEDICAL EIRELI CNPJ/MF 37.530.695/0001-23

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
081/2021	R$ 30.747,35 (trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2021 a 30 de julho de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAUDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30	392

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja..

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:11B2D90F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.406/21

DECRETO Nº 2.406/21 DE, 25 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANDERSON PONTES DOS REIS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:49F1971F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.409/21

DECRETO Nº 2.409/21 DE, 25 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EDUARDO MENDES DE ALMEIDA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Regularização de Transportes, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E64816FE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.415/21

DECRETO Nº 2.415/21 DE, 29 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. RAQUILLENE ALVES DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D64AF08D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.413/21

DECRETO Nº 2.413/21 DE, 29 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WELINTON MARTINS DE SOUSA**, cargo em comissão de Chefe de Tecnologia da Informação, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/06/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:230F28E1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.414/21

DECRETO Nº 2.414/21 DE, 29 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WELINTON MARTINS DE SOUSA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BB2A588D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.405/21

DECRETO Nº 2.405/21 DE, 25 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. DENIS VIEIRA DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 30/06/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EA236F84

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.412/21

DECRETO Nº 2.412/21 DE, 29 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ANA PAULA NUNES DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E9AC8491

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.411/21

DECRETO Nº 2.411/21 DE, 29 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ALEX DE CASTRO MAGALHÃES**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 21/06/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:83EDFE80

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.416/21

DECRETO Nº 2.416/21 DE, 29 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DEYVID DANY DE OLIVEIRA TERRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4E222022

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.408/21

DECRETO Nº 2.408/21 DE, 25 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. YASMIN DO NASCIMENTO VASCO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2A49415D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.407/21

DECRETO Nº 2.407/21 DE, 25 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GEORGE SÁ DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo do Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Comunicação, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D647AE1F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.417/21

DECRETO Nº 2.417/21. DE, 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 1.374/19, de 18 de dezembro de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49,

inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que objetivando melhorar o planejamento estrutural para alcançar o desenvolvimento econômico e concretizar a implantação dos Polos Industriais previstos no Plano Diretor, em 25 de junho de 2015, foi promulgada a Lei nº 1.627/2015 que criou o Polo Industrial Maria Monteiro, contendo incentivos fiscais e de infraestrutura;

Considerando a Lei nº 1.233/2007, que criou o Programa PRODUZIR TRINDADE, destinado a incrementar a construção e instalação de empreendimentos industriais e comerciais, mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa interessada;

Considerando que o Município está obrigado a promover o cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição Federal, no art. 5º, inc. XXIII em que "*a propriedade atenderá a função social*" e art. 170 onde "*a ordem econômica fundada na* ***valorização do trabalho humano e na livre iniciativa****, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social*";

Considerando que o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), estabelece diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua substituição ou não utilização do imóvel;

Considerando que o objetivo da parceria é centrado numa política urbana de parceria entre o setor público e o setor privado, com objetivo de ampliar a oferta de empregos na cidade e melhorar a capacidade arrecadatória do Município;

Considerando o Decreto nº 1.383/19, que *"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO MARIA MONTEIRO e dá outras providências";*

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.374, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A construção deverá ser iniciada em 15 (quinze) dias, devendo ser concluída em 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;"

Art. 3º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 1.374, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2969139F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 860/2021/SME

PORTARIA Nº -860/2021/SME DE, 20 DE MAIO DE 2021.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **EDINEA LAGO CRUZ LOPES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da Escola Municipal Tabelião Augusto Costa,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de -----maio de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FF949942

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 879/2021/SME

PORTARIA Nº -879/2021/SME DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **CLEIDIANE LOPES DE SOUSA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em provimento de processo seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

II – **Lotar** a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, a partir de 23 de junho de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e três (23) dia do mês de junho de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A48543E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 878/2021/SME

PORTARIA Nº -878/2021/SME DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover** a Servidora **BENEDITA ANTÔNIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em provimento de processo seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

II – **Lotar** a servidora supracitada no CMEI Divina Rodrigues Passos, a partir de 23 de junho de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e três (23) dia do mês de junho de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:64C3BF6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás

Objeto: Aquisição de Uma Pá Carregadeira conforme convenio nº 898271/2020, 59800.000439/2020-11.

Contratada: **EUROTRACTOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**
Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 01/03/2021 a 30/08/2021
Dotação orçamentaria: 22.04.26.782.2004.2.032.4.4.90.52
Data Assinatura: 26/02/2021
Processo: Pregão Eletrônico nº 020/2020
Contrato: 021/2020
Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:2CA1ECCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados com abertura dia 01/07/2021 às 08:00, **FICA ADIADO "SINE DIE",** motivado pela necessidade de alteração do Edital, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021,** tipo menor preço por item, tendo por objeto contratação de empresa especializada em sistemas de integrados de informática destinados à gestão pública, com conversão de dados, customização, manutenção corretiva e legal, assistência técnica especializada, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3263, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, obter demais informações ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 30 de junho de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:3AF613AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/06/2021, processo administrativo nº 1424/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de peças, acessórios e ferramentas para a manutenção da limpeza urbana no município de Alexânia, conforme itens, descrição, quantidade e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social):AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA
CNPJ/MF:01.154.226/0001-00

END:RUA JOSÉ GOMES BAILÃO, N°. 106, QUADRA 26, LOTE 10, CASA 01, BAIRRO CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE:ANTONIO MARTINS RABELO
CONTATOS:(62) 3295-4301 / domemanuel@live.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	PÁ Nº 5 COM CABO EM MADEIRA 120 CM	TRAMONTINA	50	UND	49,00	2.450,00
2	ENXADA METÁLICA RETA COM CABO EM MADEIRA 1,50 MT	TRAMONTINA	40	UND	48,00	1.920,00
3	VASSOURA DE METAL SEM REGULAGEM COM 22 DENTES RASTELO	MAX	80	UND	22,00	1.760,00
4	VASSOURA DE JARDIM PARA GRAMA, COM RESISTÊNCIA 26 DENTES PLÁSTICO	TRAMONTINA	100	UND	23,00	2.300,00
5	VASSOURA PLÁSTICA 18 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	TRAMONTINA	80	UND	22,00	1.760,00
6	CHAVE DE VELA, DAS ROÇADEIRAS STIHL-F (PREZADO)	ARGON	10	UND	27,00	270,00
8	FOICE METÁLICA COM CABO EM MADEIRA1,20 MT	TRAMONTINA	10	UND	39,00	390,00
9	CABEÇOTE DE CORTE TRIM CULT 41-2	MEGA PLUS	35	UND	104,00	3.640,00
10	CABO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRAS 35,2 CC, POTÊNCIA DE 2,7 CV	MEGA PLUS	35	UND	30,00	1.050,00
11	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FILTRO GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRAS	OREGAN	35	UND	15,00	525,00
12	CARBURADOR C1S-53 PARA ROÇADEIRAS STHILL	ARGON	35	UND	145,00	5.075,00
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRAS 35, CC, POTÊNCIA DE 2,7 CV 580 ML	STIHL	35	UND	8,99	314,65
14	VELA PARA ROÇADEIRA 35,2 CC POTÊNCIA DE 2,7 CV	NGK	35	UND	15,90	556,50
15	FIO DE CORTE DE NYLON LISO 3,00 MMX 312 ROLO	MASTER	40	UND	149,95	5.998,00
17	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO COM ALÇA, TIPO COLETE, FECHO REGULADORES PARA TODAS ALTURAS E PESOS.	ARGON	50	UND	75,00	3.750,00
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LEOPARDOS ESCUROS.	PROTEPLUS	50	UND	4,95	247,50
19	PROTETOR FACIAL UNIVERSAL IN COLOR PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE, CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS CONFORME ANSI. Z.87.1/2003	DELTA PLUS	100	UND	29,00	2.900,00
20	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM KEVLAR, FIBRA DE VIDRO, FIO DE AÇO, FIBRAS SINTÉTICAS COMBINADAS, REVESTIMENTO DE POLIURETANO NA PALMA E NOS DEDOS, PUNHO ELÁSTICO.	DANNY	3.000	UND	21,30	63.900,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia – GO, 30 de junho de 2021.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Auto Peças Dom Emanuel LTDA
ANTONIO MARTINS RABELO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8093DEAF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 14/06/2021, processo administrativo nº 1424/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de peças, acessórios e ferramentas para a manutenção da limpeza urbana no município de Alexânia, conforme itens, descrição, quantidade e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social):L.H. DE SOUZA FREITAS
CNPJ/MF:03.599.727/0001-25
END:Q Q 2 CONJUNTO B (SDE) LOTE N°. 09, 1º ANDAR SALA 101, SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE:LUIS HENRIQUE DE SOUZA FREITAS
CONTATOS:(61) 3397-9609 / comercio.pw5@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	CHAVE DE FENDA 000 8920 2305	MAYKE	10	UND	10,00	100,00
16	PERNEIRA EM PLÁSTICO/TECIDO PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS NO MANUSEIO, TIRA DE 30 MM LARGURA NAS LATERAIS EXTERNA E INTERNA.	GABI LUVAS	50	UND	26,00	1.300,00
21	PROTETOR INDIVIDUAL AURICULAR PARA OUVIDO	3M	180	UND	1,50	270,00
22	CAPA DE CHUVA EM VINIL ALTAMENTE RESISTENTE COM CAPUZ	BRASCAMP	300	UND	18,50	5.550,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia – GO, 30 de junho de 2021.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

L. H. De Souza Freitas
LUIS HENRIQUE DE SOUZA FREITAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2061DD48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

Processo Adm.: 7746/2017 – Pregão Presencial: 002/2017 – Ata de Registro de Preços: 001/2017.

SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2017.

Termo Aditivo de Valor ao Contrato n° 006/2017, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa**RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.744.604/0001-04**, com sede na Rua Ergino Francisco Ataide, S/N, Quadra 01, Bairro Marajoara, CEP: 73950-000, cidade de Alvorada do Norte/GO, neste ato representado por seu Titular **RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4126025, expedido pelo DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 024.979.471-39, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2017**, cujo objeto é: **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos das diversas Secretarias do Município de Alvorada do Norte**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. A "Cláusula Terceira" item 3.1.1 do Contrato ora aditada, fica alterada com a seguinte redação:

Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 1: Combustíveis

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	Litros	109.000	Gasolina Comum	ZEMA	R$ 6,299	R$ 686.591,00
2	Litros	172.000	Óleo Diesel Comum	ZEMA	R$ 5,109	R$ 878.748,00
3	Litros	76.000	Óleo Diesel B S10	ZEMA	R$ 5,159	R$ 392.084,00
4	Litros	3.100	Álcool Hidratado	ZEMA	R$ 4,859	R$ 15.062,90
						R$ 1.972.485,90

Ficam mantidos os valores do Lote 2: Lubrificantes, abaixo relacionados:

Lote 2: Lubrificantes

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	Balde	70	Óleo lubrif. Motor Diesel API CF SAE 15W40-BD 20 Lt.		R$ 350,00	R$ 24.500,00
2	Balde	50	Óleo Lubrif. Motor Diesel SAE 40 turbo - BD 20 Lt.		R$ 270,00	R$ 13.500,00
3	Litros	30	Óleo Hidráulico tipo ATF/TDX - Litros		R$ 24,00	R$ 720,00
4	Balde	40	Óleo hidráulico de Transmissão 68, Tipo A, BD 20 Lt.		R$ 290,00	R$ 11.600,00
5	CX	8	Óleo de Caixa 90 SAE 90 - Caixa c/24 Litros		R$ 600,00	R$ 4.800,00
6	BD	40	Graxa p/ Rolamento e Mancais, altas temp. BD 20 Kg		R$ 475,00	R$ 19.000,00
						R$ 74.120,00

3. A "Cláusula Terceira" item 3.1 do Contrato ora aditada fica alterada o valor estimativo total para R$ **2.046.605,90** (Dois milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e noventa centavos).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de 28/05/2021, conforme solicitação de realinhamento de preços (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, e no art.65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato", e está mencionada na Cláusula Terceira, item 3.7 do contrato inicial com a seguinte redação: "os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93".

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **28** de **maio** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Razão/Social: Rafael Joaquim Da Costa Filho ME
Nome Fantasia:
Posto Corrente
CNPJ/MF Nº 10.744.604/0001-04
RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO
Titular / Representante

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E0AD6A66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0002-0/2021

1. Abertura do Certame

Às 08:00 horas do dia 18 de junho de 2021 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 71/2021 de 04/01/2021, sob a presidência do(a) Sr.(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e na presença dos membros NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS e DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a Contratação de empresa para a reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde Vila Brasília de Iporá-Go

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame em sessão de licitação realizada no dia 01 de abril de 2021, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CONSTRUTORA ELLITE EIRELI	ME	31.083.466/0001-21	JAQUELINE MIGUEL DA SILVA	021.798.701-08
ISM ENGENHARIA LTDA	ME	27.328.042/0001-02	ITALO SILVA MACHADO	021.149.201-94

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Nessa fase houve a interposição de recurso face à habilitação da empresa ISM ENGENHARIA LTDA. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
CONSTRUTORA ELLITE EIRELI	31.083.466/0001-21	Aprovado	
ISM ENGENHARIA LTDA	27.328.042/0001-02	Reprovado	ISM ENGENHARIA LTDA, em razão das divergências das assinaturas e por não atender as disposições editalícias previstas nos itens 6.2.2, 6.2.1.3, "c", e.5.

4. Abertura de Propostas

Após a publicação da decisão referente ao recurso interposto na habilitação, a empresa habilitada foi convocada para a abertura dos envelopes de proposta. O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

ITEM: 1 - REFORMA DE PSF			Quantidade: 1,0000		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
CONSTRUTORA ELLITE EIRELI	31.083.466/0001-21		87.096,9000	87.096,9000	Vencedor
ISM ENGENHARIA LTDA	27.328.042/0001-02		0,0000	0,0000	Desclassificado

4.1 - Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro
DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA
Membro
JAQUELINE MIGUEL DA SILVA
Representante Legal
ITALO SILVA MACHADO
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:ADB787EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2463/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2021.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Contratação de empresa para a reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde Vila Brasília de Iporá-Go

O(A) SECRETARIA DE SAUDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

CONSTRUTORA ELLITE EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.083.466/0001-21, estabelecida na RUA SÃO MIGUEL, CENTRO, SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). JAQUELINE MIGUEL DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 021.798.701-08, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	REFORMA DE PSF.		1,0000	UN	87.096,9000	87.096,9000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**87.096,90**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 18 de junho de 2021

DANIELA SALLUM
502.910.761-49
Secretaria de Saude

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E855357D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2463/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 2/2021 Contratação de empresa para a reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde Vila Brasília de Iporá-Go destinados a MANUT PROGR DE SAUDE DA FAMILIA PSF deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

CONSTRUTORA ELLITE EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.083.466/0001-21, estabelecida em RUA SÃO MIGUEL, SN, - CENTRO, SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	REFORMA DE PSF.		1,0000	UN	87.096,9000	87.096,9000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						87.096,9000
TOTAL DO CERTAME.....R$						87.096,90

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$87.096,90 (oitenta e sete mil e noventa e seis reais e noventa centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.301.1132.1.168.4.4.90.51 - Constr/Ampl/Reform Unidades Saúde - PSF, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 21 de junho de 2021

DANIELA SALLUM
CPF : 502.910.761-49
Secretaria de Saude

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:EB490171

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ARP - 12/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 2030/2021;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a resposta autorizando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 12/2021, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Rio Verde-GO, através do Ofício nº. 253/2021, de 28 de junho de 2021, que informa sobre o aceite das empresas vencedoras do certame licitatório em anexo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento, previsto em anexo deste Termo conforme dados abaixo:
TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.832.037/0001-96, vencedora do item abaixo relacionado:

ITEM	Unid.	Quant	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
04	Und.	01	VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X4; 4 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES; ANO/MODELO CORRENTE, 0 KM, COR BRANCA, MOTOR DE NO MINIMO 2.0. CILINDRADAS POTENCIA MINIMA DE 140 CV, MOVIDO A DIESEL; TRANSMISSÃO: COM CAMBIO AUTOMÁTICO, RODAS NO MINIMO ARO 16". ITENS DE CONFORTO E CONVENIENCIA: AR-CONDICIONADO; VIDROS ELETRICOS; ALARME E TRAVA ELETRICA ACIONADA COM A CHAVE; RETROVISORES ELÉTRICOS, SOM: RADIO AM/FM/USB /COM 02 AUTO FALANTES E COM DISPOSITIVO PARA DESLIGAR RETIRANDO A CHAVE DO CONTATO. FAROL DE NEBLINA; EQUIPAMENTO DE GPS MÓVEL OU FIXO; PROTETOR DE CARTER. CARPETES DE BORRACHA, LONA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA. RABICHO E INSULFILME. DEVERA CONTER ITENS DE SERIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRRA.	FIAT	R$ 174.800,00	R$ 174.800,00

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Federal 8.666/9.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de junho de 2021.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A2B284DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2021

Ata de Registro de Preço 45/2021, para:
SOLICITAÇAO DE ISULINAS E INSUMOS
Processo Licitatório Nº: 41/2021
Processo Adm. Nº: 1365/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/06/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/6, 1/9, 1/12	NOME: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ:31.600.475/0001-42 ENDEREÇO:AL CAMARA FILHO, 2065, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIANIA-GO. CEP 74.375-150 FONE:62-34324005 EMAIL: jmdepaulavendas@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JESSICA MARIA DE PAULA CPF: 033.239.641-01 BANCO ITAÚ – AG 8515 – CONTA CORRENTE 24.453-4

visando a SOLICITAÇAO DE ISULINAS E INSUMOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	UN	50,0000	Insulina Humalog refil com 3ml	ELI LILLY	50,0000	2.500,0000
1/6	UN	230,0000	Insulina lispro (derivada de ADN recombinante) caneta injetora 3ml	ELI LILLY	46,8600	10.777,8000
1/9	UN	50,0000	Insulina Novorapid Penfil com 5 carpules com 3ml	NOVO NORDISK	228,9000	11.445,0000
1/12	FR	40,0000	Liraglutida 6,0 mg/mL em sistema de aplicação (multidose e descartável) preenchido com 3 mL cada.	NOVO NORDISK	271,0000	10.840,0000
TOTAL:						**35.562,8000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **41/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **41/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **41/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **28/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIAS, 30 de Junho de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ 31.600.475/0001-42

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:61B91813

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2021

Ata de Registro de Preço 46/2021, para:
SOLICITAÇAO DE ISULINAS E INSUMOS
Processo Licitatório Nº: 41/2021
Processo Adm. Nº: 1365/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/06/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/5, 1/7, 1/8, 1/13	NOME: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME CPF/CNPJ:27.325.768/0001-91 ENDEREÇO:RUA 02, RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, SN, QD-04, LT-19, GOIANIRA-GO. CEP 75.370-000 FONE:62-30887645 EMAIL: licitação@premiumhosp.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: WADAS RODRIGUES DE MORAES CPF: 927.063.201-68 BANCO DO BRASIL – AG 3483-5 – CONTA CORRENTE 54184-2

visando a SOLICITAÇAO DE ISULINAS E INSUMOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	280,0000	Insulina Lantus refil para caneta 100ui/ml c/ 3ml.	SANOFI	82,1700	23.007,6000
1/5	UN	70,0000	Solução injetável de insulina degludeca 100 U/mL + liraglutida 3,6 mg/mL, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL	NOVO NORDISK	223,1500	15.620,5000
1/7	UN	30,0000	Insulina degludeca caneta 100u/ml sol inj ct 1 car vd trans x 3 ml x 1 sist aplic plas	NOVO NORDISK	153,0600	4.591,8000
1/8	UN	90,0000	Insulina Novorapid penfio 100ui/ml c/ 3 ml.	NOVO NORDISK	43,5600	3.920,4000
1/13	UN	40,0000	Insulina Glargina 100 U/Ml 3ML	ELI LILLY	39,8800	1.595,2000
TOTAL:						**48.735,5000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **41/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **41/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **41/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **28/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIAS, 30 de Junho de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ 27.325.768/0001-91

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CD5A6CD6

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2021

Ata de Registro de Preço 47/2021, para:
SOLICITAÇAO DE ISULINAS E INSUMOS
Processo Licitatório Nº: 41/2021
Processo Adm. Nº: 1365/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 28/06/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIAS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/4, 1/10, 1/11	NOME: RM HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:25.029.414/0001-74 ENDEREÇO:AV.SONNEMBERG, 544, QD-147, LTS 17 AO 21, CIDADE JARDIM, GOIANIA-GO. CEP 74413-125 FONE:62-4006-3993 EMAIL: licita@rmhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IVAN ALVES LINO CPF: 863.126.001-06 BANCO DO BRASIL – AG 1242-4 – CONTA CORRENTE 1454-0

visando a SOLICITAÇAO DE ISULINAS E INSUMOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RM HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	CX	80,0000	Agulha BD 4 mm caixa com 100 unidades	BD	29,3100	2.344,8000
1/4	CX	50,0000	Lanceta para lancetador Accu-Chek multiclix caixa com 200+4 unidades.	Roche	142,0000	7.100,0000
1/10	UN	50,0000	Caixa com 25 Lancetas Accu-Chek Softclix para uso com Lancetador Accu-Chek Active.	Roche	17,4200	871,0000
1/11	UN	10,0000	Agulha BD 5 mm caixa com 100 unidades	BD	29,4300	294,3000
TOTAL:						**10.610,1000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **41/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **41/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **41/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **28/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIAS, 30 de Junho de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):
RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ 25.029.414/0001-74

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CC3DB7AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 015/2021

HOMOLOGAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO
PROCESSO N° 4102054/2021
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 015/2021

PROCESSO Nº 4102054/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CILINDRO DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO/COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENO TERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 015/2021**, objetivando, a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CILINDRO DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO/COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENO TERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.., para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

CENTRAL OXIGENIO E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.353.689/0001-91 estabelecida na AVENIDA BRASIL CENTRAL nº 293 Bairro SETOR PALMARES PIRANHAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio Medicinal		CENTRAL OXIGENIO	5400	M³	R$ 29,00	R$ 156.600,00
2	Carga de oxigênio medicinal cilindro de 3,5 m3		CENTRAL OXIGENIO	90	und	R$ 180,00	R$ 16.200,00
3	Carga de oxigênio medicinal cilindro de 2 m3		CENTRAL OXIGENIO	135	und	R$ 130,00	R$ 17.550,00
4	Carga de oxigênio medicinal cilindro de 1 m3 PPU		CENTRAL OXIGENIO	72	und	R$ 100,00	R$ 7.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 197.550,00**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 197.550,00**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 197.550,00** (cento e noventa e sete mil e quinhentos e cinqüenta reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 29 DE JUNHO DE 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:8B1ED4D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2021 - Sessão Nº 001

Processo	:	1755/2021
Objeto	:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO.

1 - Abertura da Sessão
Às 09:15 horas do dia 29 de junho de 2021, reuniram-se na sala PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GOIÁS a Pregoeira CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA e os membros da Equipe de Apoio VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES , LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE, , designados pelo Decreto nº 021/2021, de 04/01/2021, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 268/2014, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 016/2021, tipo menor preço global.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 4 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
BRASERV SERVIçOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME	SIM	19.004.119/0001-60	GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA	3623004 DGPC/GO
CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	SIM	27.188.483/0001-56	PAULINELLI ALVES QUEIROZ	4217228
EL SHADAY LIMPEZA EM GERAL E HOSPITALAR	SIM	40.753.944/0001-54	MISBRANE TEIXEIRA DE FARIA	3647111
ENGTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	SIM	17.781.252/0001-06	MôNICA PIRES THEODORO	5572981
IMPERIO FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	SIM	40.878.216/0001-79	MAXWELL LOPES DE SOUZA	4082010
LG GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	SIM	32.274.221/0001-44	LEONARDO GUEDES CARDOSSO	60874033
SAMMA SERVIÇOS LTDA	SIM	21.419.761/0001-52	DEOLINDO SANTOS DE AMBROSIO	4588535
SERTECER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	SIM	10.650.253/0001-64	LUCILENE DOS SANTOS GUIMARÃES	3113402 2.A VIA
URBANA SERVICE LTDA	SIM	24.345.800/0001-02	ERINALDO FILGUEIRA DOS SANTOS	6363932 SSP/GO
YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	SIM	35.626.581/0001-56	YAGO MARTINS RIBEIRO	5407270 SSP/GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

POSIÇÃO: 1	**EMPRESA: YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**	**CNPJ: 35.626.581/0001-56**	**CLASSIF.: Sim**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	PROPOSTA
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO	12		R$ 423.971,64
	TOTAL DA PROPOSTA			R$ 423.971,64

POSIÇÃO: 2	**EMPRESA: BRASERV SERVIçOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME**	**CNPJ: 19.004.119/0001-60**	**CLASSIF.: Sim**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	PROPOSTA
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO	12		R$ 497.241,84
	TOTAL DA PROPOSTA			R$ 497.241,84

POSIÇÃO: 3	**EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI**	**CNPJ: 27.188.483/0001-56**	**CLASSIF.: Sim**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	PROPOSTA
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO	12	CAPITAL	R$ 514.877,40
	TOTAL DA PROPOSTA			R$ 514.877,40

POSIÇÃO: 4	**EMPRESA: IMPERIO FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**	**CNPJ: 40.878.216/0001-79**	**CLASSIF.: Não**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	PROPOSTA
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO	12	IMPERIO	R$ 521.691,24
	TOTAL DA PROPOSTA			R$ 521.691,24

POSIÇÃO: 5	**EMPRESA: SERTECER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**	**CNPJ: 10.650.253/0001-64**	**CLASSIF.: Não**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	PROPOSTA
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO	12		R$ 528.431,04
	TOTAL DA PROPOSTA			R$ 528.431,04

POSIÇÃO: 6	**EMPRESA: LG GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI**	**CNPJ: 32.274.221/0001-44**	**CLASSIF.: Não**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	PROPOSTA
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO	12	LG	R$ 530.366,76
	TOTAL DA PROPOSTA			R$ 530.366,76

POSIÇÃO: 7	**EMPRESA: EL SHADAY LIMPEZA EM GERAL E HOSPITALAR**	**CNPJ: 40.753.944/0001-54**	**CLASSIF.: Não**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	PROPOSTA
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO	12	EL SHADAY	R$ 541.506,28
	TOTAL DA PROPOSTA			R$ 541.506,28

POSIÇÃO: 8	**EMPRESA: ENGTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**	**CNPJ: 17.781.252/0001-06**	**CLASSIF.: Não**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	PROPOSTA
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO	12	ENGTEC	R$ 565.761,12
	TOTAL DA PROPOSTA			R$ 565.761,12

POSIÇÃO: 9	**EMPRESA: SAMMA SERVIÇOS LTDA**	**CNPJ: 21.419.761/0001-52**	**CLASSIF.: Não**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	PROPOSTA
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO	12	SAMMA	R$ 566.551,56
	TOTAL DA PROPOSTA			R$ 566.551,56

POSIÇÃO: 10	**EMPRESA: URBANA SERVICE LTDA**	**CNPJ: 24.345.800/0001-02**	**CLASSIF.: Não**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	PROPOSTA
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTINUADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PIRANHAS GOIÁS COMPREENDENDO LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LAVANDERIA, COZINHA E RECEPÇÃO	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 578.101,80
	TOTAL DA PROPOSTA			R$ 578.101,80

5 - Dos Lances Para o Valor Global

Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1 - Lances do Valor Global

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.925,00
1ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.950,00
1ª	Desistente	BRASERV SERVIçOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME	19.004.119/0001-60	R$ 497.241,84
2ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.918,00
2ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.920,00
3ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.890,00
3ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.900,00
4ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.875,00
4ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.880,00
5ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.868,00
5ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.870,00
6ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.863,00
6ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.865,00
7ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.858,00
7ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.860,00
8ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.853,00
8ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.855,00
9ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.848,00
9ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.850,00
10ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.795,00
10ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.800,00
11ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.788,00
11ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.790,00
12ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.779,00
12ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.780,00
13ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.770,00
13ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.775,00
14ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.730,00
14ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.750,00
15ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.715,00
15ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.720,00
16ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.695,00
16ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.700,00
17ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.675,00
17ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.680,00
18ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.665,00
18ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.670,00
19ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.645,00
19ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.650,00
20ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.610,00
20ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.620,00
21ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.590,00
21ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.600,00
22ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.450,00
22ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.500,00
23ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.280,00
23ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.300,00
24ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.180,00
24ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.200,00
25ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.135,00
25ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.150,00
26ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 423.085,00
26ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.100,00
27ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 422.990,00
27ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 423.000,00
28ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 422.800,00
28ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 422.900,00
29ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 422.680,00
29ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 422.700,00
30ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 422.635,00
30ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 422.650,00
31ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 422.585,00
31ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 422.600,00
32ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 422.530,00
32ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 422.550,00
33ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 422.490,00
33ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 422.500,00
34ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 422.435,00
34ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 422.450,00
35ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 422.380,00
35ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 422.400,00
36ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 422.200,00
36ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 422.350,00
37ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 422.000,00
37ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 422.100,00
38ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 421.890,00
38ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 421.900,00
39ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 421.790,00
39ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 421.850,00
40ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 421.680,00
40ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 421.700,00
41ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 421.580,00

41ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 421.600,00
42ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 421.540,00
42ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 421.550,00
43ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 421.495,00
43ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 421.500,00
44ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 421.385,00
44ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 421.400,00
45ª	1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 421.330,00
45ª	2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 421.350,00
46ª	Desistente	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 421.350,00

5.2 - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase de lances passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 421.330,00
2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 421.350,00
3	BRASERV SERVIçOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME	19.004.119/0001-60	R$ 497.241,84

5.3 - Classificação Provisória do Valor Global

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	35.626.581/0001-56	R$ 421.330,00
2	CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	27.188.483/0001-56	R$ 421.350,00
3	BRASERV SERVIçOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME	19.004.119/0001-60	R$ 497.241,84
4	IMPERIO FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	40.878.216/0001-79	R$ 521.691,24
5	SERTECER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	10.650.253/0001-64	R$ 528.431,04
6	LG GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	32.274.221/0001-44	R$ 530.366,76
7	EL SHADAY LIMPEZA EM GERAL E HOSPITALAR	40.753.944/0001-54	R$ 541.506,28
8	ENGTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	17.781.252/0001-06	R$ 565.761,12
9	SAMMA SERVIÇOS LTDA	21.419.761/0001-52	R$ 566.551,56
10	URBANA SERVICE LTDA	24.345.800/0001-02	R$ 578.101,80

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação a Pregoeira considerou INABILITADA(S) a(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
CAPITAL TRANSPORTES COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI	A licitante após apuração dos valores apresentados no Balanço Patrimonial apresentou índice de liquidez corrente igual a 0,9256 não atendendo ao índice mínimo exigido no item 9.6.2.1 do edital - " ... demonstrem resultados superiores a 1,0 (um) para os índices de LG, LC e SG".
YMR - ENEGENHARIA , SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI	licitante não apresentou a documentação referente à qualificação economica financeira de aordo com as exigências do item 9.6.1 - Certidão de Falencia e Concordata da sede da licitante e item 9.6.2 - Balanço patrimoniais e demais demonstrações exigidas em seus subitens.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	BRASERV SERVIçOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME	19.004.119/0001-60	R$ 497.241,84
2	IMPERIO FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	40.878.216/0001-79	R$ 521.691,24
3	SERTECER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	10.650.253/0001-64	R$ 528.431,04
4	LG GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI	32.274.221/0001-44	R$ 530.366,76
5	EL SHADAY LIMPEZA EM GERAL E HOSPITALAR	40.753.944/0001-54	R$ 541.506,28
6	ENGTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	17.781.252/0001-06	R$ 565.761,12
7	SAMMA SERVIÇOS LTDA	21.419.761/0001-52	R$ 566.551,56
8	URBANA SERVICE LTDA	24.345.800/0001-02	R$ 578.101,80

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O licitante SAMMA SERVIÇOS LTDA manifestou intenção de recorrer em relação ao item Nº 0, colocando como razões o seguinte: Manifestou referente à proposta da licitante vencedora quanto a declaração de composição e de custos e da qualificação financeira, item 9.6.2.1 até o 9.6.2.5..

Dessa forma a Pregoeira notificou o recorrente para que, no prazo de três dias, apresentasse, por escrito, as razões do recurso, bem como notificou os outros licitantes para, que, no prazo de três dias, após o expirado o do recorrente, apresentassem as suas Contrarrazões, esclarecendo que o processo desde já estaria franqueado a os participantes. Dessa forma a Pregoeira declarou a suspensão do Pregão, até a apreciação do recurso.

8 - Da Adjudicação

Tendo em vista que um/alguns dos (todos os) participantes manifestou(aram) a intenção de recorrer, a Pregoeira DEIXOU DE ADJUDICAR o(s) objeto(s) do certame à(s) vencedora(s) da licitação.

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA

Pregoeira

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

Licitantes Presentes:

BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME

GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA

Capital Transportes Comercio e Assessoria EIRELI
PAULINELLI ALVES QUEIROZ

El Shaday Limpeza Em Geral e Hospitalar
MISBRANE TEIXEIRA DE FARIA

Engtec Tecnologia e Serviços LTDA
MÔNICA PIRES THEODORO

Imperio Frios Comercio e Serviços EIRELI
MAXWELL LOPES DE SOUZA

LG Gestão e Assessoria EIRELI
LEONARDO GUEDES CARDOSSO

Samma Serviços LTDA
DEOLINDO SANTOS DE AMBROSIO

Sertecer Serviços Terceirizados
LUCILENE DOS SANTOS GUIMARÃES

Urbana Service LTDA
ERINALDO FILGUEIRA DOS SANTOS

YMR - Enegenharia , Serviços e Empreendimentos - EIRELI
YAGO MARTINS RIBEIRO

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:151F93F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Araguaia – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 1747/2021, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia - GO, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preço nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, relativa ao Pregão Presencial nº 023/2020 – Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, destinado a contratação de empresa operadora de sistema de cartões para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtros, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, conserto e reparos em pneus em geral), bem como o fornecimento e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha em atendimento a Frota de Veículos do Município de Santa Rita do Araguaia, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

EXECUTIVO			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO MENSAL**	**VALOR ESTIMADO PARA 7 MESES**
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS	R$ 25.000,00	R$ 175.000,00
2	FORNECIMENTO DE PNEUS	R$ 6.000,00	R$ 42.000,00
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	R$ 12.000,00	R$ 84.000,00
4	FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES	R$ 2.500,00	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL			**R$ 318.500,00**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			**0%**
SOCIAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO MENSAL**	**VALOR ESTIMADO PARA 7 MESES**
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS	R$ 5.000,00	R$ 35.000,00

2	FORNECIMENTO DE PNEUS	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	R$ 5.000,00	R$ 35.000,00
4	FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES	R$ 1.000,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 87.500,00**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			**0%**
SAÚDE			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO MENSAL**	**VALOR ESTIMADO PARA 7 MESES**
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS	R$ 12.000,00	R$ 84.000,00
2	FORNECIMENTO DE PNEUS	R$ 3.000,00	R$ 21.000,00
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	R$ 8.000,00	R$ 56.000,00
4	FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES	R$ 3.000,00	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 182.000,00**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			**0%**
MEIO AMBIENTE			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO MENSAL**	**VALOR ESTIMADO PARA 7 MESES**
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS	R$ 3.714,29	R$ 26.000,03
2	FORNECIMENTO DE PNEUS	R$ 1.031,54	R$ 7.220,78
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	R$ 2.877,79	R$ 20.144,53
4	FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES	R$ 357,14	R$ 2.499,98
VALOR TOTAL			**R$ 55.865,32**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			**0%**

Número da Ata de Registro de Preços: 002/2021;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS - TO

Vigência da ata: 08/01/2021 a a07/01/2022;

Órgão aderente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO

Valor Total: R$ 643.865,36 (Seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos);

Titular do registro/Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 03.817.702/0001-50

Dotações Orçamentárias:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.39	144
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	03.06.12.361.1214.2.014.3.3.90.30	142
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES EM GERAL	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.39	296
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES EM GERAL	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.30	294
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.30	207
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.36	209
MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITO	03.02.04.122.0414.2.001.3.3.90.39	26
MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITO	03.02.04.122.0414.2.001.3.3.90.30	24
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39	332
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.30	328
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.39	356
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.30	354
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.30	346
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.39	348
COMBATE A DENGUE / DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	05.17.10.305.1014.2.041.3.3.90.39	434
COMBATE A DENGUE / DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	05.17.10.305.1014.2.041.3.3.90.30	431
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	396
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30	392
ENCARGOS COM ATIVIDADE DE MEIO AMBIENTE	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.39	509
ENCARGOS COM ATIVIDADE DE MEIO AMBIENTE	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.30	507

Publique-se,

Santa Rita do Araguaia-GO, 16 de junho de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:E6202BD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 933/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3732/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 933/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 933/2021, de acordo com o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1/04/2021.
"É dispensável a licitação:
...
para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob nº 01.343.086/0001-18, CONTRATADA: CLEBERSON MAGALHÃES BRAGA, CNPJ sob nº 07.407.400/0001-65.
OBJETO: O Pagamento de Diárias, através da Secretaria Municipal de Administração de Serranópolis/Go, conforme Processo Administrativo nº 3732/2021, conforme especificações e quantidades abaixo estabelecidas:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	UN	20	HOSPEDAGENS	-	79,00	1.580,00
TOTAL GERAL						1.580,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/06/2021
VALOR: R$ 1.580,00(Hum Mil Quinhentos e oitenta reais)

SAMUEL FRANCO DE LIMA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:18343D98

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 993/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4014/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 993/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 993/2021, de acordo com o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1/04/2021.
"É dispensável a licitação:
...
para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob nº 01.343.086/0001-18, CONTRATADA: NEIZER DE PAULA PEREIRA, CNPJ nº 03.514.425/0001-07.
OBJETO: O Pagamento de Diárias, através da Secretaria Municipal de Administração de Serranópolis/Go, conforme Processo Administrativo nº 4014/2021, conforme especificações e quantidades abaixo estabelecidas:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	UN	11	HOSPEDAGENS	-	70,00	770,00
TOTAL GERAL						770,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/06/2021
VALOR: R$ 770,00(Setecentos e Setenta reais)

SAMUEL FRANCO DE LIMA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:4E06EDF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 2.410/21

DECRETO N° 2.410/21. DE, 28 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a publicação da Pauta do VTN 2021 no município de Trindade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação dos valores referentes a Pauta do VTN 2021 e a metodologia aplicada para a composição dos valores:

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Para cumprir o disposto previsto na Instrução Normativa nº1562,de29 de Abril de 2015 da Receita Federal do Brasil - RFB que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Instrução Normativa n.º1640,de11 de maio de 2016 de que trata o Convênio entre a União e o distrito Federal ou Município, objetivando a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão do Ministério da Fazenda, de acordo com o dispositivo na Lei nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, vem a Prefeitura de Trindade – GO, informar sua Pauta de Valores do VTN, reajustada para o **exercício de 2021**, como base de informação ou banco de dados do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), com referência ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) conforme legislação pertinente a seguir:

1 - A União detêm a competência para legislar, conforme dispõe a Constituição Federal:

"Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

(...)

VI - propriedade territorial rural;

(...)

§ 4º O imposto previsto no inciso VI do caput:

(...)

III - será fiscalizado e cobrado pelos Municípios que assim optarem, na forma da lei, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal. (Grifo nosso)."

Art. 2°. Fica estabelecido o valor da Terra nua (VTN) conforme definido pela legislação:

A Lei no. 9.393 de 19/12/1996 em seu artigo 10º. Define:

"Art. 10. A apuração e o pagamento do ITR serão efetuados pelo contribuinte, independentemente de prévio procedimento da administração tributária, nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, sujeitando-se a homologação posterior.

§ 1º Para os efeitos de apuração do ITR, considerar-se-á:
I - VTN, o valor do imóvel, excluídos os valores relativos a:
a) construções, instalações e benfeitorias;

b) culturas permanentes e temporárias;

c) pastagens cultivadas e melhoradas;

d) florestas plantadas;"

O Decreto n° 4.382, de 19 de setembro de 2002, explica:

Da Base de Cálculo - Valor da Terra Nua

"Art. 32 - O Valor da Terra Nua - VTN é o valor de mercado do imóvel, excluídos os valores de mercado relativos a (Lei nº 9.393, de 1996, art. 8º, § 2º , art. 10, §1º, inciso I):

I - construções, instalações e benfeitorias;

II - culturas permanentes e temporárias;

III - pastagens cultivadas e melhoradas;

IV - florestas plantadas.

§1 - O VTN refletirá o preço de mercado de terras, apurado em 1ºde janeiro do ano de ocorrência do fato gerador, e será considerado auto-avaliação da terra nua a preço de mercado(Lei nº 9.393, de 1996, art. 8º, § 2º).

§ 2º Incluem-se no conceito de construções, instalações e benfeitorias, os prédios, depósitos, galpões, casas de trabalhadores, estábulos, currais, mangueiras, aviários, pocilgas e outras instalações para abrigo ou tratamento de animais, terreiros e similares para secagem de produtos agrícolas, eletricidade rural, colocação de água subterrânea, abastecimento ou distribuição de águas, barragens, represas, tanques, cercas e, ainda, as benfeitorias não relacionadas com a atividade rural."

Art. 3º - Fica fixado o valor do VTN:

A Instrução Normativa n. 1562/2015 da Receita Federal do Brasil impôs aos municípios:

"Art. 1º - As informações sobre Valor da Terra Nua - VTN, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, deverão ser fornecidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, na forma disciplinada nesta Instrução Normativa.

(...)

Art. 5º - As informações fornecidas à RFB devem refletir um valor médio por aptidão agrícola do VTN por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseados em transações, ofertas ou opiniões." (Grifo nosso).

Definições:

I – Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;

II – Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;

III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV – Imprópria para Lavoura: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento.

VALOR DA TERRA NUA – PAUTA 2021 MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO

Ano/Área	Lavoura Aptidão Boa R$	Lavoura Aptidão Regular R$	Lavoura Aptidão Restrita R$	Pastagem Plantada R$	Silvicultura ou pastagem R$	Preservação da fauna ou flora R$
2021/ha	**24.637,34**	**23.551,99**	**22.466,65**	**20.497,85**	**20.295,96**	**19.210,61**

Art. 4º - Ficam Nomeados como responsáveis pelo levantamento:

1) Pollyanna Carvalho Azevedo, FISCAL DE TRIBUTOS, CPF: 010.188.181-97.

2) Luis Fernando Mota Stival, ENGENHEIRO AGRONOMO, CPF: 040.513.671-42, CREA 24.393/D –GO

Art. 5º - Fica adotado o modelo de **Descrição simplificada da metodologia:** Tomou-se o valor de mercado das terras vendidas sem a existência de qualquer edificação na mesma (sede, silos, salas de ordenha, currais, etc). Posteriormente levantou-se o preço de desmatamento da terra e o primeiro preparo da mesma com o objetivo de adequá-la à definição prevista no inciso I do art. 2º. da IN 1562/15.

Art. 6º - Os dados foram levantados entre o período de janeiro a abril de 2021.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos, 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CD33775E

